PREGÃO ELETRÔNICO

222/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (153163)

OBJETO

Registro de preços para a contratação de serviços contínuos de adequação e manutenção de instalações elétricas nas edificações do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.869.421,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto, com agrupamento dos itens em lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
10. DO TERMO DE CONTRATO 26
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 28
13. DOS RECURSOS 29
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 30
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 33
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 34

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2026

Processo Administrativo n° 23080.010150/2026-21

Torna-se público que a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Departamento de Licitações (DPL/PROAD), sediado na Rua Desembargador Vitor Lima, 222, Prédio II da Reitoria, Trindade, Florianópolis/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de serviços contínuos de adequação e manutenção de instalações elétricas nas edificações do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de contratação da tabela constante do Termo de Referência cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Na presente licitação, não haverá item ou lote com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento de que trata o subitem 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos subitens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o subitem 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os critérios de aceitabilidade/julgamento das propostas estão indicados detalhadamente no item 8 do Edital.

5.1.2. Os critérios de habilitação dos licitantes estão indicados detalhadamente no item 9 do Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 9.1.6 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546/2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973/2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546/2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973/2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor do desconto;

6.1.2. marca;

6.1.2.1. Não é permitida a indicação de duas marcas/modelos ou alternatividade entre os mesmos.

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de abertura do certame. Havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida neste subitem como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer, a depender do critério de julgamento, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.10. Será adotado, para o envio de lances no Pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538/2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. É de inteira responsabilidade do licitante manter-se atento ao seu endereço eletrônico (e-mail registrado no SICAF ou informado na proposta comercial) durante todo o transcurso do certame, de modo a evitar a sua desclassificação pelo descumprimento de eventuais diligências que poderão ser solicitadas diretamente por este canal de comunicação, não cabendo eventuais alegações de desconhecimento ou de não acompanhamento, uma vez que este canal é indispensável na condução do certame.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep);

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso necessário, os documentos de aceitação elencados no item 9.3 do Anexo I (Termo de Referência):

a) Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, seguindo o modelo constante do Apêndice III do Anexo I (Termo de Referência).

b) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme modelo constante no Apêndice V do Anexo I (Termo de Referência).

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **No caso de Pessoa Física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) **No caso de Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) **No caso de Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

d) **No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) **Para a Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) **No caso de Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

g) **No caso de Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

h) **Em se tratando de participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

9.1.2.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2.1. Caso se constate a restrição, o licitante será declarado vencedor quando do aceite de sua proposta, sendo que o pregoeiro convocará a empresa via chat ou e-mail cadastrado no SICAF para tal regularização, e o prazo supracitado será iniciado a partir do dia seguinte.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a numeração das páginas, nº do Livro Diário em que se encontram escriturados e assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade.

a.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deste certame, não estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes à análise da qualificação econômico-financeira.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se encontram as Demonstrações Contábeis.

c) Prova de Registro do Livro Diário na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) ou Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do subitem 9.1.3.5.

d) Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

e) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.1.3.1. O licitante deverá apresentar resultado superior a 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado, será verificado se o licitante possui patrimônio líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados.

9.1.3.1.1. O licitante deverá comprovar que atende a um dos itens elencados, isto é, índices contábeis ou patrimônio líquido no percentual citado no subitem 9.1.3.1.

9.1.3.1.2. A informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.1.3.1.3. A análise dos itens que medem a situação financeira e do patrimônio líquido, conforme subitem 9.1.3.1, será realizada levando-se em consideração os 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.1.3.2. As Demonstrações Contábeis referidas acima serão aceitas com base no prazo limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

9.1.3.3. As Demonstrações Contábeis que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, ficam dispensadas da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem às demonstrações.

9.1.3.4. Para as empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento que não este, previsto em lei.

9.1.3.5. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida lei.

9.1.3.5.1. A autenticação das Demonstrações Contábeis será comprovada pelo recibo de entrega da ECD, devendo estar em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, ou seja, é necessário estar disposto o número do recibo (HASH) no rodapé dos arquivos encaminhados, de modo a validar o efetivo envio do documento.

9.1.3.5.2. Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF ou em remessa específica para a disputa deste Pregão.

9.1.3.6. No que tange às empresas do tipo Sociedade Anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), as Demonstrações Financeiras deverão ser aprovadas em Assembleia-Geral-Ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

9.1.3.7. O licitante que apresentar certidão que demonstre que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar o respectivo Plano de Recuperação Judicial, demonstrando que inexista o veto para a contratação com o Poder Público, bem como comprovar que este plano já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Os documentos não aprovados em juízo recuperacional serão desconsiderados para fins de habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, INDEPENDENTE DO CADASTRO JUNTO AO SICAF:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata esta alínea, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a.1.1) Contrato(s) que comprove(m), independentemente de cadastro no SICAF, que a empresa executou ou executa atividades pertinentes com o objeto de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:

a.1.1.1) Execução de instalações elétricas de potência mínima de 200 kVA e com área maior que 5.000m² em prédio(s) público(s), comercial (is) ou industrial(is).

a.2) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.6) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

a.7) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.8) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser substituídos pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove que o profissional executou ou executa obras ou reformas de prédio(s) público(s), comercial (is) ou industrial(is) conforme os quantitativos previstos na alínea “a.1.1” acima.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

a.8.1) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado ao licitante, nos moldes da documentação descrita no "b.3", para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica do licitante.

a.9) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

a.10) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

b) Declaração de que, na data da assinatura do contrato, possuirá o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

b.1) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b.2) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b.3) A comprovação do vínculo desse funcionário com o licitante se dará respeitando o que segue:

b.3.1) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b.3.2) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

b.3.3) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

b.3.4) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

c) Registro ou inscrição da empresa no CREA, em plena validade.

c.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

d) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme constante do Anexo V.

d.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados conforme item 4.20 e seguintes do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

d.2) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) **A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos** para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

b) **Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI)**, para cada um dos cooperados indicados.

c) **Comprovação do capital social** proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

d) O **registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971**.

e) **Comprovação de integração das respectivas quotas-partes** por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da **regularidade jurídica da cooperativa**:

f.1) Ata de fundação.

f.2) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

f.4) Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

f.5) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f.6) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas **prorrogável conforme o julgamento do Pregoeiro e contado a partir de sua solicitação**.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas, prorrogável conforme o julgamento do Pregoeiro e contado a partir de sua solicitação**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis;

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma lei.

10.5. Os prazos dos subitens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304/2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

12.2. Considerando a ausência da funcionalidade de cadastro de reserva no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), os licitantes que desejarem integrar o referido cadastro, conforme os critérios estabelecidos no item anterior, deverão manifestar-se pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da homologação do certame.

12.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

12.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.sistemas.ufsc.br/publico/licitacoes/detalhes/23080010150202621.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Recusar-se ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame ou recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.2.6. desistir do lance durante a etapa competitiva.

14.1.3. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou Membro da Comissão ou Equipe de Apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

14.1.4. Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

14.1.5. Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

14.1.6. Interpor pedido de reconsideração meramente protelatório, com base em fundamentação já apresentada e devidamente analisada na fase recursal, cujo resultado tenha sido de improcedência, causando morosidade à disputa da licitação.

14.1.7. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão.

14.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.11. Fraudar a licitação;

14.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.12.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.12.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.12.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.12.4.participar, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente.

14.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado da licitação correspondente ao item/lote para o qual o licitante esteja concorrendo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.8, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) a 15% (quinze porcento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.9 a 14.1.14, a multa será de 15% (quinze porcento) a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1 a 14.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.10 a 14.1.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. É indispensável que, previamente à impugnação e/ou envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus anexos, e acesse o sítio www.gov.br/compras, de modo a verificar se eventuais dúvidas já não foram suscitadas e/ou esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, com a finalidade de otimizar a análise do Edital e evitar a duplicidade de requerimento.

15.2.1. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que:

15.2.1.1. intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido neste instrumento convocatório; e/ou

15.2.1.2. tenham o intuito de obter informações concernentes ao atual concessionário ou prestador de serviço do objeto referente ao presente certame, haja vista que tais esclarecimentos não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames.

15.2.2. O licitante que desejar obter informações de que trata o subitem anterior deverá requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto.

15.3. As respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no sítio www.gov.br/compras, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos neste canal de comunicação.

15.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoes.ufsc.br/.

16.11. Integram este Edital*, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Apêndice II – Termo de Nomeação do Preposto

Apêndice III – Orçamento Referencial

Apêndice IV – Memorial Descritivo Instalações Elétricas

Apêndice V – Demonstrativo BDI

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Declaração de Visita Técnica

Florianópolis, 03 de Novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
Djennifer Maria Melo
Data: 03/11/2026 08:23:53-0300
CPF: ***.151.269-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Djennifer Maria Melo

Diretora do Departamento de Licitações

*O Departamento de Licitações (DPL/PROAD) é responsável apenas pela elaboração do Edital. Demais peças e anexos presentes neste documento são elaborados por outros departamentos/unidades da UFSC.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	CAMILA WALDRICH FISCHER	09/09/2026 09:58 (v 0.31)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	222/2026	23080.010150/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 23080.010150/2026-21)

1.1. Contratação de serviços contínuos de adequação e manutenção de instalações elétricas nas edificações do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, via registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único - Campus Blumenau						
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN	500	R$ 1,02	R$ 510,00
2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN	5000	R$ 0,59	R$ 2.950,00
4	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN	2500	R$ 1,02	R$ 2.550,00
5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	250	R$ 45,83	R$ 11.457,50
6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	200	R$ 69,59	R$ 13.918,00
7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	150	R$ 93,33	R$ 13.999,50
8	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	150	R$ 55,87	R$ 8.380,50
9	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	150	R$ 89,65	R$ 13.447,50
10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	100	R$ 79,54	R$ 7.954,00
11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	1538	UN	100	R$ 144,97	R$ 14.497,00

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	75	R$ 113,30	R$ 8.497,50
13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	75	R$ 103,27	R$ 7.745,25
14	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	50	R$ 123,36	R$ 6.168,00
15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	50	R$ 134,86	R$ 6.743,00
16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	600	R$ 54,34	R$ 32.604,00
17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	900	R$ 86,57	R$ 77.913,00
18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	600	R$ 57,31	R$ 34.386,00
19	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	900	R$ 92,52	R$ 83.268,00
20	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	1538	UN	240	R$ 114,34	R$ 27.441,60
21	LUMINARIA LED AÇO /ALUMÍNIO COM ALETAS PARABÓLICAS REFLETOR RETANGULAR , COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 2 X 18/20 W 120 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	300	R$ 183,37	R$ 55.011,00
22	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	1538	UN	600	R$ 48,08	R$ 28.848,00
23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	200	R$ 14,80	R$ 2.960,00
24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 14,80	R$ 5.920,00
25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 16,11	R$ 6.444,00
26	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 17,56	R$ 7.024,00
27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 19,85	R$ 7.940,00
28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	300	R$ 28,50	R$ 8.550,00
29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	50	R$ 33,05	R$ 1.652,50
30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	200	R$ 69,38	R$ 13.876,00
31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 69,38	R$ 27.752,00
32	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 72,02	R$ 28.808,00
33	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 74,92	R$ 29.968,00
34	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 79,35	R$ 31.740,00
35	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	300	R$ 85,56	R$ 25.668,00
36	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	50	R$ 94,68	R$ 4.734,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	200	R$ 87,28	R$ 17.456,00
38	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 87,28	R$ 34.912,00
39	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400	R$ 91,24	R$ 36.496,00
40	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	421	R$ 95,60	R$ 40.247,60

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

41	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	431	R$ 102,23	R$ 44.061,13
42	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	300	R$ 112,95	R$ 33.885,00
43	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	71	R$ 126,64	R$ 8.991,44
44	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	15	R$ 141,18	R$ 2.117,70
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	6	R$ 264,22	R$ 1.585,32
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	7	R$ 530,50	R$ 3.713,50
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	5	R$ 782,17	R$ 3.910,85
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	3	R$ 1.232,27	R$ 3.696,81
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	2	R$ 1.626,36	R$ 3.252,72
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	1	R$ 2.606,32	R$ 2.606,32
51	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	100	R$ 214,65	R$ 21.465,00
52	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	50	R$ 237,93	R$ 11.896,50
53	DISPOSITIVO DPS 20KA - 175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	54	R$ 92,74	R$ 5.007,96
54	DISPOSITIVO DPS 40KA - 175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	34	R$ 222,32	R$ 7.558.88
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	30	R$ 491,85	R$ 14.755,50
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR , EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	1538	UN	30	R$ 452,66	R$ 13.579,80
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	50	R$ 882,95	R$ 44.147,50
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	51	R$ 558,88	R$ 28.502,88
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	15	R$ 748,24	R$ 11.223,60
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 56 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	15	R$ 1.635,54	R$ 24.533,10
61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	9000	R$ 4,27	R$ 38.430,00
62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	9000	R$ 5,24	R$ 47.160,00
63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	20000	R$ 6,32	R$ 126.400,00
64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	20000	R$ 7,04	R$ 140.800,00
65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	15000	R$ 9,72	R$ 145.800,00

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

66	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	17000	R$ 10,33	R$ 175.610,00
67	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	12500	R$ 13,96	R$ 174.500,00
68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	10000	R$ 14,98	R$ 149.800,00
69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	10000	R$ 24,67	R$ 246.700,00
70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	10650	R$ 23,85	R$ 254.002,50
71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	4000	R$ 35,73	R$ 142.920,00
72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	4000	R$ 37,31	R$ 149.240,00
73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	2000	R$ 39,39	R$ 78.780,00
74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	1700	R$ 54,14	R$ 92.038,00
75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	1000	R$ 78,16	R$ 78.160,00
76	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	500	R$ 107,01	R$ 53.505,00
77	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	7830	R$ 14,81	R$ 115.962,30
78	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	5481	R$ 21,27	R$ 116.580,87
79	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	2349	R$ 34,11	R$ 80.124,39
80	CABO FLEXÍVEL 3 X 2,5MM - 1 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3000	R$ 17,57	R$ 52.710,00
81	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3000	R$ 27,33	R$ 81.990,00
82	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	300	R$ 79,35	R$ 23.805,00
83	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	300	R$ 129,59	R$ 38.877,00
84	PRESILHA PARA FIXAÇÃO DE CORDOALHA NÃO ENTERRADA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	100	R$ 10,24	R$ 1.024,00
85	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	1538	UN	25	R$ 72,23	R$ 1.805,75
86	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	150	R$ 27,58	R$ 4.137,00
87	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	50	R$ 23,09	R$ 1.154,50
88	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	50	R$ 30,78	R$ 1.539,00
89	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	25	R$ 146,86	R$ 3.671,50
	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS -					

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

90	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	25	R$ 98,08	R$ 2.452,00
91	BARRA CHATA ALUMÍNIO 70 MM² PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	100	R$ 21,03	R$ 2.103,00
92	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08 /2023	1538	UN	30	R$ 38,47	R$ 1.154,10
93	LUMINARIA DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO PINTADA COR BRANCA COM 2 LÂMPADAS LED , ALETADA, 120 CM	1538	UN	200	R$ 226,94	R$ 45.368,00
94	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	400	R$ 14,71	R$ 5.884,00
95	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1538	UN	50	R$ 27,32	R$ 1.366,00
96	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	1000	R$ 10,70	R$ 10.700,00
97	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	1000	R$ 15,21	R$ 15.210,00
98	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	650	R$ 45,28	R$ 29.432,00
99	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	160	R$ 30,85	R$ 4.936,00
100	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	520	R$ 104,66	R$ 54.423,20
101	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	260	R$ 192,18	R$ 49.966,80
102	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	260	R$ 130,46	R$ 33.919,60
103	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	70	R$ 139,33	R$ 9.753,10
104	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	396	R$ 113,58	R$ 44.977,68
105	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA 100 X 50 MM EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	198	R$ 219,60	R$ 43.480,80
106	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA 100 X 50 MM EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	35	R$ 198,19	R$ 6.936,65
107	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	66	R$ 33,66	R$ 2.221,56
108	SUPORTE ELETROCALHA 100 X 50 MM	1538	UN	132	R$ 21,11	R$ 2.786,52
109	REDUÇÃO CONCENTRICA ELETROCALHA PERFURADA 100 x 50 MM x 50 x 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	132	R$ 136,81	R$ 18.058,92
110	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 200MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	282	R$ 25,63	R$ 7.227,66
111	CANTONEIRA ZZ PARA PERFILADO 38 X 38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	400	R$ 20,02	R$ 8.008,00
112	GANCHO CURTO PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	400	R$ 21,88	R$ 8.752,00
113	JUNÇÃO EXTERNA PERFILADO 38 X 38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	260	R$ 19,81	R$ 5.150,60
114	SAPATA INTERNA SIMPLES PARA PERFILADO 38 X 38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1538	UN	260	R$ 22,68	R$ 5.896,80
115	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	500	R$ 19,30	R$ 9650,00
116	ELETRODUTO PVC BRANCO 3/4", SEM CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3784	R$ 15,18	R$ 57.441,12
	CURVA 90° PVC BRANCA PARA 3/4" COM BOLSA - FORNECIMENTO					

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

117	E INSTALAÇÃO	1538	UN	946	R$ 6,60	R$ 6.243,60
118	LUVA PVC BRANCA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	2500	R$ 5,15	R 12.875,00
119	CONDULETE MULTIPLO PVC BRANCO 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3784	R$ 32,31	R$ 122.261,04
120	ABRAÇADEIRA PVC TIPO CLICK 3/4" BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3200	R$ 9,45	R$ 30.240,00
121	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4" SEM CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	700	R$ 29,66	R$ 20.762,00
122	CURVA 90° PVC VERMELHA PARA 3/4" COM BOLSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	175	R$ 8,18	R 1.431,50
123	LUVA PVC VERMELHA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	450	R$ 5,53	R$ 2.488,50
124	CONDULETE MULTIPLO PVC VERMELHO 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	400	R$ 9,93	R$ 3.972,00
125	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 2P +T 10A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	1800	R$ 39,44	R$ 70.992,00
126	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 2P +T 20A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	900	R$ 46,17	R$ 41.553,00
127	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P +T 10A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	1200	R$ 49,05	R$ 58.860,00
128	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P +T 20A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	630	R$ 51,37	R$ 32.363,10
129	ABRAÇADEIRA PVC TIPO CLICK 3/4" BRANCA OU VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	1100	R$ 9,45	R$ 10.395,00
130	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	1538	UN	10	R$ 3.222,20	R$ 32.222,00
131	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	1538	UN	20	R$ 497,86	R$ 9.957,20
132	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1538	UN	50	R$ 202,97	R$ 10.148,50
133	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	1538	UN	100	R$ 116,82	R$ 11.682,00
134	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	1538	UN	400	R$ 10,88	R$ 4.352,00
135	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	1538	UN	100	R$ 34,91	R$ 3.491,00
0136	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	1538	UN	400	R$ 19,11	R$ 7.644,00
137	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08 /2023	1538	UN	200	R$ 174,96	R$ 34.992,00
138	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	1538	UN	50	R$ 397,19	R$ 19.859,50
139	ACIONADOR MANUAL, TIPO (SIRENE/QUEBRAVIDRO COM MARTELINHO/REARMÁVEL), SISTEMA (CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL) SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	50	R$ 23,80	R$ 1.190,00
140	CENTRAL DE ALARME DE 12 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	3	R$ 119,02	R$ 357,06
141	CENTRAL DE ALARME DE 24 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	3	R$ 230,50	R$ 691,50
142	CENTRAL DE ALARME DE 6 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	3	R$ 64,74	R$ 194,22
143	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA ATÉ 500 PONTOS, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	1	R$ 28,55	R$ 28,55
144	DETECTOR DE GÁS NATURAL E GLP BIVOLT COM LED INDICADOR E SIRENE EMBUTIDA, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	50	R$ 29,47	R$ 1.473,50
145	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL , SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	50	R$ 13,65	R$ 682,50

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

146	SIRENE AUDIOVISUAL, SISTEMA CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL , SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	50	R$ 24,55	R$ 1.227,50
147	CABO DE COBRE BLINDADO 2 X 0,75 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	5000	R$ 10,80	R$ 54.000,00
148	CABO DE COBRE BLINDADO 2 X 1,5 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	5000	R$ 14,86	R$ 74.300,00
					Valor total Lote Único	R$ 4.869.421,65

1.1.1. Para os itens 2 a 4, 61 a 83, 91, 96 a 100, 104, 116, 121, 147 e 148 a unidade de fornecimento será contabilizada em metro e, para os itens 133 a 138, a unidade será contabilizada em metro cúbico.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns) de engenharia,** pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme define o art 6°, XXI da Lei 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua prestação é fundamental para a manutenção de atividades da instituição decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sendo admitida, por ocasião de eventual prorrogação, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que mantida a vantajosidade dos preços

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital de Licitação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 83899526000182-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2025;

III) Id do item no PCA: 7389;

IV) Classe/Grupo: 546;

V) Identificador da Futura Contratação: 153163-222/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.1.2. Instruir seus funcionários a fazer o uso racional de energia elétrica e de água na realização dos seus serviços por meio da adoção de medidas para evitar o desperdício e dar preferência a equipamentos que promovam a redução do consumo.

4.1.3. Informar à Contratante sobre a existência de vazamentos de água, esgoto ou defeito na iluminação e descarte incorreto de lixo sempre que forem constatados no local de execução dos serviços.

4.1.4. Informar à contratante sobre pontos de água parada que podem ser criadouros do mosquito Aedes aegypti, extinguindo-os sempre que possível.

4.1.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.1.6. Instruir os funcionários a utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

4.1.7. Manter critérios privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos, insumos e EPIs que promovam a redução do consumo de água, de energia e de lixo.

4.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.9. Caso sejam gerados resíduos passíveis de Logística Reversa (lâmpadas, óleos, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, embalagem de agrotóxicos, entre outros) que possuírem Acordo Setorial, deverá responsabilizar-se em cumprir o disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

4.1.10. Caso sejam gerados resíduos comuns, os funcionários da contratada deverão acondicioná-los adequadamente, de acordo com o Sistema de Gestão de Resíduos vigentes na instituição ou dar a destinação ambientalmente adequada para os mesmos.

4.1.11. É desejável que a Contratada tenha a certificação ABNT NBR ISO 14000, que especifica os requisitos de um Sistema de Gestão Ambiental e permite a uma organização desenvolver uma estrutura para a proteção do meio ambiente e rápida resposta às mudanças das condições ambientais.

4.1.12. Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas, sendo dever dos funcionários da Contratada segui-los, quando dentro da Instituição.

4.1.13. Disponibilizar seus prepostos para participarem de treinamentos realizadas pela Contratante para fins de orientações relacionadas a boas práticas ambientais.

4.1.14. Instruir seus funcionários sobre a correta utilização dos equipamentos de combate a incêndio disponíveis no local da prestação dos serviços, considerando as medidas de prevenção de incêndios dispostas n a Legislação Estadual e a Norma Regulamentadora MT nº 23, de 8 de junho de 1978.

4.1.15. Instruir os funcionários da Contratada a respeitar todos os servidores e demais membros da comunidade universitária, jamais propagando discriminação de raça, gênero, religião, orientação sexual ou deficiência, tratando todos de maneira isonômica.

4.1.16. Comprometer-se a executar o objeto deste contrato em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que couber.

Segurança

4.1.17. Todos os funcionários envolvidos na instalação elétrica devem possuir certificação em NR 10, conforme especificado no Anexo II da norma correspondente.

4.1.17. Todos os funcionários que executarem tarefas acima de dois metros de altura devem possuir certificação em NR 35.

4.1.17.1. É imprescindível que os certificados das Normas Regulamentadoras sejam apresentados antes do início das atividades, juntamente com a lista dos funcionários designados para executá-las.

Eletricidade

4.1.18. A Contratada deve, quando executar serviços que impliquem em desligamento de energia, que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos e administrativos, realizá-los, preferencialmente, em dias e/ou horários em que não houver expediente, mediante anuência da Fiscalização do Contrato.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

4.1.19. Caso o serviço tenha que ser realizado em horário de expediente, o fiscal do contrato deve ser avisado com antecedência mínima de 5 dias úteis à data do desligamento, de forma que seja possível a reorganização dos serviços afetados. A exceção é quando se tratar de um serviço de emergência, em que o gestor/fiscal do contrato, ou, na ausência destes, outro servidor da Contratante, poderá autorizar o desligamento com antecedência inferior a 5 dias úteis.

4.1.20. A Contratada, caso seja a fornecedora do material para a execução do serviço, deve, sempre que encontrar uma lâmpada que não funcione verificar se a mesma encontra-se dentro da garantia e solicitar a troca ao fabricante. Caso a Contratada não seja fornecedora do material, deverá entregá-la para o responsável pelo Contrato.

Resíduos

4.1.21. A Contratada deve assumir integralmente a responsabilidade pela separação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelo serviço, conforme as orientações e respeitando as diretrizes da Contratante, bem como a legislação vigente em âmbito municipal, estadual e nacional.

4.1.21.1. Os resíduos comuns (rejeito e reciclável) gerados no dia a dia dos funcionários da Contratada (ex: de banheiro, copa e cozinha) poderão ser destinados para o Sistema de Gestão de Resíduos implantados na UFSC conforme orientações desta. Já os resíduos comuns gerados em decorrência da realização do serviço contratado são de responsabilidade da Contratada, que deverá dar a destinação ambientalmente adequada conforme orientações da UFSC.

4.1.21.2. Caso sejam gerados resíduos perigosos, deverão ser destinados de acordo com a RDC ANVISA 306 (Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), CONAMA 358/2005 (Tratamento e disposição final dos Resíduos de Saúde) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no12. 305/2010), bem como demais normativas vigentes sobre o assunto. A destinação final ambientalmente adequada destes deverá ser comprovada à Contratante.

4.1.21.3. Caso sejam gerados resíduos passíveis de logística reversa (lâmpadas, óleos, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, embalagem de agrotóxicos, resto de tinta, entre outros), a Contratada deverá responsabilizar-se por cumprir o disposto nas normas vigentes e dar a destinação final ambientalmente adequada, a ser comprovada à Contratante.

4.1.21.4. Caso sejam gerados resíduos volumosos ou resíduos de construção civil, a Contratada deverá disponibilizar uma caçamba para que esses resíduos sejam armazenados até o seu recolhimento e destinados de forma ambientalmente adequada.

a) Quando houver necessidade de colocação de caçamba é necessário acordar previamente com a Contratante o melhor local para colocá-la, de forma que não atrapalhe a passagem das pessoas e veículos e não fique em Área de Preservação Permanente.

§ 1º Se houver necessidade de recipientes (sacos, lixeiras, caçambas, caixas) para a coleta dos resíduos gerados pela Contratada, estes são de responsabilidade de aquisição e manutenção da Contratada.

§ 2º Em hipótese alguma qualquer tipo de resíduo gerado nas atividades contratadas poderá ser colocado nos contentores ou caçambas de propriedade da UFSC.

§ 3º A UFSC poderá solicitar a qualquer tempo o Manifesto de Transporte de Resíduos ou certificado de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na prestação do serviço.

§ 4º Todas as empresas contratadas para transporte e destinação dos resíduos deverão ser licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, caso a lei assim exija.

§ 5º Em hipótese alguma qualquer tipo de resíduo poderá ser colocado em áreas externas ou internas da UFSC sem a autorização expressa desta.

§ 6º A UFSC não tem participação solidária no gerenciamento dos resíduos sólidos, estes estão totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada, inclusive as consequências ou multas dos órgãos ambientais advindas do mau gerenciamento.

§ 7º Caso a destinação dos resíduos não seja realizada de forma adequada, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste edital.

§ 8º A Contratada deverá arcar com os custos dos serviços de coleta e destinação de resíduos sob sua responsabilidade, não disponibilizados pela instituição.

§ 9º Caso a UFSC opte em ficar com algum resíduo essa comunicação será realizada a Contratada e assim deve ser feito.

4.1.22. A Contratada deve instruir os funcionários sobre os procedimentos de triagem e coleta de resíduos, bem como controlar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados em suas atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Gestão de Resíduos Sólidos da Contratante e pela legislação vigente.

Materiais e equipamentos utilizados

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

4.1.23. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais, tecnologias, ferramentas e matérias-primas que atendam a critérios de sustentabilidade, com menor impacto ambiental, preferencialmente de origem local, com conteúdo reciclado, recicláveis ao final de sua vida útil, provenientes de fontes renováveis, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2, quando aplicáveis.

4.1.24. A Contratada deverá privilegiar a aquisição e o uso de equipamentos e soluções que promovam a redução do consumo de água.

a) A Contratada deverá utilizar, preferencialmente, equipamentos com maior eficiência energética, observando, quando aplicável, classificação de consumo reconhecida por órgãos oficiais.

b) Quando necessária a aquisição de materiais metálicos, deverão ser priorizados aqueles que possuam tratamento anticorrosivo, visando maior durabilidade e redução de substituições.

c) Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR), possuir certificação do Inmetro quando compulsória, e estar em conformidade com as legislações vigentes, incluindo aquelas da Anvisa e do Ministério do Trabalho.

d) Com relação aos equipamentos utilizados em instalações energizadas, a Contratada deverá observar o disposto na ABNT NBR 9699 ou norma que venha a substituí-la.

4.1.25. Todos os materiais de madeira utilizados deverão ser, preferencialmente, provenientes de áreas de reflorestamento, com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando disponíveis no mercado.

4.1.26. A Contratada, quando da utilização de materiais provenientes da extração mineral, deverá assegurar-se de que os fornecedores estejam devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

4.1.29. Os materiais metálicos fornecidos pela empresa deverão possuir tratamento anticorrosivo adequado, de forma a garantir maior durabilidade e reduzir impactos ambientais associados à substituição frequente.

4.1.30. Priorizar o uso de tintas com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV), à base de água e com menor impacto ambiental.

4.1.31. Sempre que houver substituição ou instalação de sistemas elétricos, especialmente de iluminação, deverão ser adotadas soluções que promovam eficiência energética, segurança operacional, durabilidade dos componentes e redução de impactos ambientais, observando, no que couber:

I – Sistemas de iluminação e eficiência energética:
a) Utilização de luminárias com tecnologia LED ou equivalente de alta eficiência energética;
b) Instalação de sensores de presença ou dispositivos de controle automático em áreas de uso intermitente (tais como banheiros, corredores, depósitos e áreas de circulação);
c) Setorização dos circuitos elétricos, de modo a permitir melhor controle e gestão do consumo de energia;
d) Previsão de sistemas de automação ou controle de iluminação, quando tecnicamente viável.

II – Materiais e componentes:
a) Utilização, quando aplicável, de cabos com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos (LSZH);
b) Emprego de materiais e equipamentos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
c) Preferência por equipamentos com vida útil comprovadamente superior e maior eficiência operacional.

III – Expansibilidade e flexibilidade da infraestrutura:
a) Previsão de reserva de espaços em quadros elétricos para futuras ampliações;
b) Dimensionamento de eletrodutos, eletrocalhas e demais infraestruturas com capacidade adicional, sempre que possível;
c) Identificação, organização e padronização dos circuitos, de forma a facilitar futuras intervenções e ampliações.

IV – Segurança das instalações:
a) Utilização de dispositivos de proteção adequados, tais como dispositivos diferenciais residuais (DR) e dispositivos de proteção contra surtos (DPS);
b) Adequação dos sistemas de aterramento e equipotencialização, conforme normas técnicas vigentes;
c) Adoção de medidas para mitigação de riscos de incêndio decorrentes de falhas elétricas;
d) Identificação clara, permanente e padronizada de circuitos, quadros e dispositivos elétricos.

Materiais Auxiliares

4.1.32. A utilização de andaimes, caso seja necessária para execução do serviço, deverá ser realizada seguindo as legislações vigentes e por equipe devidamente capacitada para esse fim.

4.1.32.1. Os andaimes devem ser fornecidos em conformidade com a NR 18 e a NBR 6494, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança exigidos por essas normas.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

4.1.32.2. A utilização dos andaimes deverá possuir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do fornecimento. Este documento deverá ser apresentado sempre que solicitado pela Contratante

4.1.32.3. A montagem e desmontagem dos andaimes deverão ser realizadas exclusivamente por equipe capacitada, devidamente treinada para garantir a execução dos serviços com segurança e em conformidade com as normas aplicáveis.

4.1.32.4. O uso dos andaimes deverá ser realizado apenas por equipe capacitada, que deve seguir as legislações vigentes e utilizar os equipamentos exigidos por essas normas para garantir a segurança durante a operação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco por cento)** do valor **total anual** da contratação.

4.3.1. Tratando-se de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4.6. Mediante comprovação de impossibilidade de emissão de seguro-garantia pelas seguradoras antes do contrato ser assinado, o prazo para apresentação do seguro-garantia poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE (responsável do setor demandante do serviço) por até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, desde que o prazo seja anterior ao início da vigência (exemplo: se o contrato fosse assinado em 01/06/2026, com previsão de início da vigência em 09/06/2026).

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo ser realizada nos termos dos itens seguintes.

4.21. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado do(s) servidor(es) designado(s) abaixo para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **08** horas às **17** horas:

4.21.1. Josué Andrade, e-mail: josue.andrade@ufsc.br, telefone e whatsapp: (48) 3721-3362;

4.21.2. Alberto Costa Giesbrecht, e-mail: alberto.giesbrecht@ufsc.br, telefone: (48) 3721-3360.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22.1. O agendamento deverá ser **exclusivamente** pelos e-mails: alberto.giesbrecht@ufsc.br e josue.andrade@ufsc.br.

4.22.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22.3. O prazo para a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

4.23. Caso o interessado opte em não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, informando se realizou ou não a visita ao local, conforme modelo disponibilizado no apêndice do Edital.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

Instalação de escritório

4.25. Não é obrigatória a instalação de escritório no município ou região metropolitana onde ocorrerá a prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data estabelecida na ordem de serviço.

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas no Apêndice IV, relativo ao memorial descritivo para serviços de elétrica.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Marechal Rondon, no 880, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-200.

5.2.1. O local de prestação dos serviços poderá sofrer alterações conforme necessidade da administração, respeitado o município de Blumenau /SC, sem qualquer ônus à contratante.

5.3. O horário de funcionamento do Campus Blumenau é das 07h às 22h, de segunda a sexta-feira.

5.4. Os prestadores de serviço deverão se apresentar na instituição identificados por meio de crachá.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas detalhadas no Apêndice IV deste Termo de Referência.

5.6. A Contratada deverá realizar a limpeza do local dos serviços, deixando-o limpo sempre que for finalizada qualquer etapa do serviço.

Incêndios

5.7.. A Contratada deve adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a Legislação Estadual, a Norma Regulamentadora MT no 23, de 8 de junho de 1978, a qual dispõe sobre proteção contra incêndios e demais normas técnicas aplicáveis, que consiste, principalmente:

5.7.1. Os funcionários devem estar treinados para usar corretamente os equipamentos disponíveis.

5.7.2. Caso haja canteiro de obras deverá ter os equipamentos adequados, conforme legislação vigente.

Responsabilidades

5.8. A Contratada deve responsabilizar-se por qualquer acidente ambiental decorrente de sua omissão todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

5.9. Será exigido o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e uniformes por parte dos funcionários, visando garantir a segurança e a integridade física no ambiente de trabalho.

5.10. A empresa Contratada será responsável por eventuais danos causados ao meio ambiente e à comunidade, assumindo integralmente a responsabilidade por suas ações e impactos sociais.

5.11. A Contratada deverá utilizar e conservar adequadamente os equipamentos e utensílios de trabalho, mantendo-os organizados, limpos e em condições adequadas de uso, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

Materiais a serem disponibilizados

5.12. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

5.12.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras e encargos inerentes à mão-de-obra e de aquisição de materiais relativos à prestação dos serviços contratados.

5.12.2. Dar prioridade ao uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13. A demanda do órgão tem como base as características que estão descritas no Apêndice IV que trata do Memorial Descritivo, com o objetivo de estabelecer as condições técnicas, as normas aplicáveis e os procedimentos detalhados para a execução dos serviços descritos, visando assegurar a qualidade, o desempenho e a segurança das instalações.

5.13.1. A execução deve estar em estrita conformidade com as normas da ABNT, as regulamentações trabalhistas (NRs) e as legislações ambientais pertinentes.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.1. A Contratada deverá apresentar o Termo de Nomeação de Preposto ao fiscal do contrato, conforme modelo disponibilizado no Apêndice II deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado, em até 24 horas antes do início da prestação dos serviços.

6.7. Poderá ser exigida a presença do preposto no local da execução do objeto durante todo o período de prestação do serviço, mas em regime de escala de dias alternados, conforme definido em comum acordo com o gestor contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1. Os gestores e fiscais do contrato deverão observar, ainda, as regras previstas em Portaria Normativa própria da contratante que verse sobre a gestão e fiscalização de contratos terceirizados.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção e no Apêndice I deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o que segue:

7.4.1. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido, conforme estabelecido a seguir:

a. Finalidade: Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.

b. Meta a cumprir: Garantir a prestação de um serviço eficiente com qualidade.

c. Instrumento de medição: Preenchimento da planilha de acompanhamento.

d. Forma de Acompanhamento: Avaliação pelo fiscal do contrato.

e. Periodicidade: A cada ordem de serviço.

e. Mecanismo de cálculo: Conforme Apêndice deste Termo de Referência.

f. Início da Vigência: Data do início da prestação dos serviços.

g. Faixas de ajuste no pagamento: Conforme Apêndice deste Termo de Referência.

7.4.2. O IMR será realizado **por meio do número de ocorrências registradas** em cada competência de avaliação, enquadradas nos módulos e submódulos previstos, considerando as faixas de ajuste de pagamento parametrizadas em cada módulo, **conforme Apêndice I deste Termo de Referência**.

7.4.2.1. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador (es), ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas no ato convocatório.

7.4.2.2. O redimensionamento do pagamento respeitará o **limite máximo de 10%.**

7.4.2.3. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa atingir os descontos máximos em um ou mais indicadores, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

7.4.2.4. O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7.4.2.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

7.4.2.6. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

a. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em qualquer indicador, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

b. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado da conclusão das análises da fiscalização quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **7.36.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA-IBGE** , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.47. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

> **7.47.1.** A eficácia da cessão de crédito, não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.49. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.50. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

7.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 8.1, alínea “d”:

8.2.4.1.1. Multa de natureza moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.1.2. Multa de natureza moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.1.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei, conforme dispõe o art.162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” até "h" de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (5 por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” e "b", de 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. O edital de Licitação apresenta as infrações e sanções administrativas relacionadas à fase de seleção do fornecedor.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo: **maior desconto.**

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, durante a fase de aceitação das proposta, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. As exigências de habilitação jurídica constam no Edital da Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista constam no Edital da Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.8. As exigências de qualificação econômico-financeira constam no Edital da Licitação.

Qualificação Técnica

9.9. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo disponibilizado no edital.

9.9.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. Registro ou inscrição da empresa no CREA, em plena validade;

9.10.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.11. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1. Contrato(s) que comprove(m), independentemente de cadastro no SICAF, que a empresa executou ou executa atividades pertinentes com o objeto de forma adequada, comprovando os seguintes quantitativos:

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

a) Execução de instalações elétricas de potência mínima de 200 kVA e com área maior que 5.000m² em prédio(s) público(s), comercial (is) ou industrial(is).

9.11.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

9.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.11.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.8. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser substituídos pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove que o profissional executou ou executa obras ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is) conforme o quantitativos previstos na alínea do item 9.11.1.1. acima.

a) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado a licitante, nos moldes da documentação descrita no item 9.14.3, para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica da licitante.

9.12. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.13. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.14. Declaração de que, na data da assinatura do contrato, possuirá o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.14.1. Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA.

9.14.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.14.3. A comprovação do vínculo desse funcionário com a licitante se dará respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho
de Classe;
c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.
d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

9.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 4.869.421,65 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Os apêndices deste Termo de Referência são:

12.2.1. Apêndice I - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

12.2.2. Apêndice II - Termo de Nomeação do Preposto

12.2.3. Apêndice III - Orçamento Referencial

12.2.4. Apêndice IV - Memorial Descritivo - Instalações Elétricas

12.2.5. Apêndice V - Demonstrativo BDI

13. APÊNDICE I - IMR

APÊNDICE I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Formulário de Preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados - IMR

A avaliação do indicador 1 e 2 do IMR deverá seguir os parâmetros e faixas de ajuste de pagamento dispostos nas tabelas abaixo.

<table>
<tr><td colspan="4">Indicador nº 01</td></tr>
<tr><td colspan="4">Módulo A - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</td></tr>
<tr><td>Submódulos</td><td>Número de dias de atraso</td><td>Total de dias de atraso (A1+A2)</td><td>Faixas de ajuste de pagamento</td></tr>
<tr><td rowspan="2"></td><td rowspan="2"></td><td rowspan="2"></td><td>0 dias de atraso = 0% de desconto do valor da ordem de serviço</td></tr>
<tr><td>de 1 a 2 dias de atraso = 2% de desconto do valor</td></tr>
</table>

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

			da ordem de serviço
A1 - Atendimento ao Prazo de início			de **3 a 4 dias de atraso = 3%** de desconto do valor da ordem de serviço
A2 - Atendimento ao Prazo de Conclusão			de **5 a 6 dias de atraso = 5%** de desconto do valor da ordem de serviço
			de **7 a 9 dias de atraso= 7%** de desconto do valor da ordem de serviço
			10 dias ou mais de atraso= 10% de desconto valor da ordem de serviço
Nota explicativa 1: A avaliação do prazo de execução dos serviços visa verificar o início e conclusão das Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos pela gestão e fiscalização do contrato.			

Indicador nº 02			
Módulo A - QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
Submódulo	**Número de ocorrências por mês**	**Total de ocorrências (A1)**	**Faixas de ajuste de Pagamento**
A1 - Conformidade Técnica da Execução e Qualidade dos materiais empregados (48h)			**0 ocorrências/mês = 0%** de desconto do valor da ordem de serviço **1 ocorrência/mês = 1,0%** de desconto do valor da ordem de serviço de **2 a 3 ocorrências/mês = 1,5%** de desconto do valor da ordem de serviço de **4 a 5 ocorrências/mês = 2%** de desconto do valor da ordem de serviço de **6 ou mais ocorrências/mês = 3%** de desconto do valor da ordem de serviço

Nota explicativa 1: A avaliação da conformidade técnica da execução e dos materiais empregados verifica a conformidade com o TR, memoriais descritivos e normas ABNT/NBR, incluindo certificações exigidas (TR, Item 5.13"), e boas práticas de engenharia.

Nota explicativa 2: O prazo de correção ou justificativa plausível (a ser avaliada pela fiscalização) das avaliações (A1) é de até 48 horas corridas a contar da entrega da notificação emitida pela fiscalização. A contagem do prazo fica suspensa durante feriados e fins de semana.

Nota explicativa 3: Uma notificação deverá ser computada como ocorrência para fins do IMR, se não houver resolutividade (correção ou justificativa plausível) dentro do prazo previsto para a notificação do tipo A1 (NE 2).

Nota explicativa 4: Decorrido o prazo sem resolutividade, uma nova notificação pode ser encaminhada pela fiscalização, a qual será registrada como nova ocorrência para fins de IMR se o prazo for novamente descumprido.

ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL E AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A - QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Fiscalização - Exemplos de Notificações (Não exaustivo)

A1 - Serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, memorial descritivo ou orientação da fiscalização.

Acabamento, instalação ou montagem executados em desconformidade com as especificações técnicas;

Utilização de material diverso do especificado;

Utilização de material defeituoso, inadequado ou sem certificação exigida;

Utilização de material sem aprovação prévia da fiscalização quando exigida;

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

Necessidade de correção, complementação ou refazimento de serviço executado;

Equipamento ou sistema entregue sem funcionamento adequado;

Falha constatada durante testes, inspeções ou recebimento dos serviços;

Reincidência de defeito relacionado ao serviço executado;

Solução entregue sem atender ao desempenho esperado ou às condições de operação previstas.

Módulo B - USO DE CRACHÁ, UNIFORME E EPI/EPC

Submódulos	**Número de ocorrências por mês**	**Total de Ocorrências (B1+B2)**	**Faixas de ajuste de pagamento**
B1 - Uniforme e/ou crachá (48h)			**0 ocorrências/mês = 0%** de desconto do valor da ordem de serviço
			1 ocorrência/mês = 1% de desconto do valor da ordem de serviço
			de **2 a 3 ocorrências/mês = 1,5%** de desconto do valor da ordem de serviço
B2 - EPI/EPC (24h)			de **4 a 5 ocorrências/mês = 2,5%** de desconto do valor da ordem de serviço
			de **6 ou mais ocorrências/mês = 4%** de desconto do valor da ordem de serviço

Nota explicativa 1: A avaliação da execução dos serviços de manutenção visa verificar o uso e as condições dos uniformes, crachás e o uso de EPI/EPC, conforme item 5.9 e 5.4 do Termo de Referência.

Nota explicativa 2: O prazo de correção ou justicativa plausível (a ser avaliada pela fiscalização) das verificações relacionadas a uniforme e/ou crachá (B1) é de até 48 horas corridas e EPI/EPC (B2) é de até 24 horas corridas a contar da entrega da notificação emitida pela fiscalização. A contagem do prazo fica suspensa durante feriados e fins de semana.

Nota explicativa 3: A identificação de um ou mais trabalhadores do mesmo setor sem EPI/EPC no mesmo dia gera 1 notificação, o mesmo acontece com um ou mais trabalhadores do mesmo setor sem crachá e/ou uniforme. Porém, se em um dia e no mesmo setor, um ou mais trabalhadores estiverem sem EPI/EPC e também sem crachá e/ou uniforme, serão duas notificações a serem realizadas.

Nota explicativa 4: Uma notificação deverá ser computada como ocorrência para fins do IMR, se não houver resolutividade (correção ou justificativa plausível) dentro dos prazos previstos para as notificações do tipo B1 e B2.

Nota explicativa 5: Decorridos os prazos sem resolutividade, uma nova notificação pode ser ser encaminhada pela fiscalização, a qual será registrada como nova ocorrência para fins de IMR se o prazo for novamente descumprido.

ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL E AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

B – USO DE EPI/EPC, CRACHÁ E UNIFORME
Fiscalização - Exemplos de Notificações (Não exaustivo)

B1 - Trabalhador sem crachá e/ou uniforme, crachá inlegível ou com foto apagada/borrada, uniforme inadequado para época do ano (ausência de fornecimento de uniforme adequado à época do ano), uniforme em condições inadequedas (rasgado, furado, manchado).

B2 - Trabalhador sem uso EPC/EPI quando necessário, uso de EPC/EPI em condições inadequedas (fora da validade, rasgado, furado, trincado, sem vedação...), utilização incorreta de EPC/EPI (máscara no pescoço, óculos levantado, luva de material incorreto para a situação).

Módulo C - RESPOSTA À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e GESTÃO DO CONTRATO

Submódulos	**Número de ocorrências por mês**	**Total de Ocorrências (C1)**	**Faixas de ajuste de pagamento**
C1 - Atendimento às Solicitações e Notificações da Fiscalização e Gestão (48h)			**0 ocorrências/mês = 0%** de desconto do valor da ordem de serviço
			1 ocorrência/mês = 1% de desconto do valor da ordem de serviço
			de **2 a 3 ocorrências/mês = 1,5%** de desconto do valor da ordem de serviço
			de **4 a 5 ocorrências/mês = 2,0%** de desconto

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

			do valor da ordem de serviço
			de **6 ou mais ocorrências/mês = 3,0%** de desconto do valor da ordem de serviço

Nota explicativa 1: O retorno às solicitações da fiscalização administrativa ou gestão do contrato visa garantir a celeridade das análises e diligências (solicitações) que a fiscalização administrativa e gestão realizada mensalmente, em ao atendimento ao item 6.18 do Termo de Referência.

Nota explicativa 2: O prazo de envio de documentação ou manifestação plausível (a ser avaliada pela fiscalização) das solicitações da fiscalização administrativa ou gestão (C1) é de até 48 horas corridas a contar da entrega da notificação emitida pela fiscalização. A contagem do prazo fica suspensa durante feriados e fins de semana.

Nota explicativa 3: Uma notificação deverá ser computada como ocorrência para fins do IMR, se não houver resolutividade (envio da documentação ou manifestação plausível) dentro do prazo previsto para ad notificações do tipo C1.

Nota explicativa 4: O prazo de 48 horas corridas previsto na nota explicativa nº 2 não se confunde com o prazo inicial concedido pela fiscalização administrativa ou gestão nas solicitações encaminhadas a contratada, mais sim o prazo de resolução (envio da documentação ou manifestação plausível) da notificação emitida pela fiscalização ou gestão do contrato, quando já superado o prazo inicial.

Nota explicativa 5: Decorrido o prazo sem resolutividade, uma nova notificação pode ser ser encaminhada pela fiscalização ou gestão, a qual será registrada como nova ocorrência para fins de IMR se o prazo for novamente descumprido.

ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL E AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

C - RESPOSTA À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e GESTÃO DO CONTRATO
Fiscalização - Exemplos de Notificações (Não exaustivo)

C1 - Não atendimento de notificação emitida pela fiscalização.

C1.2 - Atendimento intempestivo de solicitação formal.

C1.3 - Descumprimento de determinação emitida pela fiscalização.

C1.4 - Não comparecimento do preposto quando convocado.

C1.5 - Ausência de resposta a contatos formais da fiscalização.

C1.6 - Não apresentação de relatório técnico solicitado.

C1.7 - Não apresentação de ART, certificado ou documento obrigatório.

C1.8 - Apresentação incompleta ou incorreta da documentação exigida.

C1.9 - Entrega intempestiva de documentação contratual.

C1.10 - Não atualização de documentos exigidos para acompanhamento contratual.

C1.11 - Não apresentação da medição prévia dos serviços executados no período.

C1.12 - Não emissão da nota fiscal após autorizado pela fiscalização/gestão do contrato.

Módulo D - COMPORTAMENTO E CONDUTA DOS TRABALHADORES

Submódulos	Número de ocorrências por mês	Total de Ocorrências (D1)	Faixas de ajuste de pagamento
D1 - Comportamento e conduta dos trabalhadores durante a execução dos serviços (48h)			**0 ocorrências/mês = 0%** de desconto do valor da ordem de serviço
			1 ocorrência/mês = 1% de desconto do valor da ordem de serviço
			de **2 a 3 ocorrências/mês = 1,5%** de desconto do valor da ordem de serviço
			de **4 a 5 ocorrências/mês = 2,0%** de desconto do valor da ordem de serviço
			de **6 ou mais ocorrências/mês = 3,0%** de desconto do valor da ordem de serviço

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

Nota explicativa 1: A identificação de problemas de comportamento e conduta dos funcionários contratados visa garantir o atendimento aos itens 4.1.15 e 6.20.8.1 previstos no Termo de Referência e demais disposições contratuais. **Nota explicativa 2:** O prazo de correção ou justicativa plausível (a ser avaliada pela fiscalização) da identificação de problemas de comportamento e conduta dos trabalhadores (D1) é de até 48 horas corridas a contar da entrega da notificação emitida pela fiscalização. A contagem do prazo fica suspensa durante feriados e fins de semana. **Nota explicativa 3:** A identificação de problemas com um ou mais trabalhadores no mesmo momento gera uma 1 notificação. Caso a identificação de problemas com o mesmo trabalhador ou com trabalhadores distintos ocorra em momentos diferentes, poderá ser gerada mais de 1 uma notificação no mesmo dia. **Nota explicativa 4:** Uma notificação deverá ser computada como ocorrência para fins do IMR, se não houver resolutividade (correção ou justificativa plausível) dentro do prazo previsto para a notificação do tipo D1.
ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL E AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
D - COMPORTAMENTO E CONDUTA DOS TRABALHADORES **Fiscalização - Exemplos de Notificações (Não exaustivo)** D1 - Tratamento inadequado a servidores, estudantes ou usuários das instalações. Praticar atos de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; Discussões ou condutas incompatíveis com o ambiente institucional; Acesso a ambiente sem autorização; Descumprimento de procedimentos internos da Universidade.

A soma total dos descontos aplicados sobre o valor da Ordem de Serviço (OS), em decorrência dos indicadores de desempenho, não poderá ultrapassar 10% do valor bruto da respectiva OS, em consonância com o entendimento consolidado pela procuradoria vide paragrafo 218 do PARECER n. 00100 /2023/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, NUP: 23080.044397/2023-07.

Considerando que a soma das porcentagens máximas de todos os submódulos/módulos dos indicadores descritos acima corresponde a 23% de desconto, mesmo que a avaliação resulte em porcentagem superior a 10%, será aplicado no valor bruto da ordem de serviço a porcentagem limite de 10%.

14. APÊNDICE II - TERMO NOMEAÇÃO PREPOSTO

APÊNDICE II - TERMO DE NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

Contrato nº: _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n. [CNPJ DA EMPRESA], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], CPF [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], nomeia e constitui o(a) Sr(a). [NOME DO(A) PREPOSTO(A) NOMEADO PELA EMPRESA], brasileiro(a), [CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA OU PROFISSÃO], CPF nº [CPF DO(A) PREPOSTO(A)], como o seu(sua) **PREPOSTO(A)**.

PODERES/DEVERES: Representar a empresa OUTORGANTE na condição de PREPOSTO no Contrato ____/20__, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, obrigando-se a receber, diligenciar, encaminhar e responder as solicitações e orientações de ordens técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual, encaminhadas pela gestão/fiscalização do contrato; participar de reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando a contratada a cumprir os termos dela constante; receber notificações da gestão/fiscalização do contrato de ocorrências relacionadas à execução dos serviços, respondendo ou tomando providências dentro do prazo estipulado; bem como representar a OUTORGANTE em todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

Contatos funcionais do(a) preposto(a):

E-mail:_____

Telefone:_____

Contato em aplicativos de mensagens (se houver):_____

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Nome:

CPF:

(Representante Legal da Contratada)

IN 5/2017: Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

15. APÊNDICE III - ORÇAMENTO REFERENCIAL

Orçamento referencial encontra-se anexo à este Termo de Referência.

16. APÊNDICE IV - MEMORIAL DESCRITIVO

APÊNDICE IV - MEMORIAL DESCRITIVO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. OBJETIVO

Estas especificações complementam o Termo de Referência cujo objeto é a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação das instalações elétricas nas edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto nas **Edificações do Centro da UFSC de Blumenau, localizadas no município de Blumenau – Salto do Norte.**

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, especificações de materiais e diretrizes de execução das instalações elétricas de baixa tensão da edificação, contemplando quadros elétricos, disjuntores, tomadas, eletrodutos de PVC rígido aparente e eletrocalhas.

As instalações deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial:

- **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**
- **NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão**

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

- Normas da concessionária local de energia elétrica
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-10)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Normas Gerais

a) Denominações

Neste documento a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada de Contratante, os responsáveis pela fiscalização dos serviços denominados de “Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e Contratada para a execução dos serviços de "Contratada".

b) Normas

Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

c) Obediência ao Termo de Referência

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, bem como a estas especificações.

d) Divergências de dimensões / Escalas

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; assim, prevalecerão sempre os detalhes sobre as plantas gerais. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

e) Detalhes

Em caso de divergência entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

Em caso de divergência entre os detalhes e estas especificações, prevalecerão sempre os primeiros.

f) Discrepâncias entre projeto e local do serviço:

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, á Fiscalização, antes da apresentação da proposta, a quem competirá deliberar a respeito.

g) Detalhes complementares:

Quantidades:

Legalização dos serviços:

A empresa Contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução dos serviços junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/SC.

Planejamento do serviço:

Os serviços serão executados de acordo com o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

Qualidade dos serviços:

Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

Materiais especificados:

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar".

Similaridade dos materiais:

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

Será admitida a utilização de materiais ou equipamentos similares aos especificados, desde que comprovado, por meio de documentação técnica do fabricante, que atendem integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste memorial, às normas técnicas aplicáveis e ao desempenho requerido para a adequada execução dos serviços, não sendo admitida a substituição que resulte em prejuízo à qualidade, durabilidade ou segurança das instalações.

Visita ao local dos serviços:

Compete à empresa que está participando do processo licitatório, fazer prévia visita ao local dos serviços, minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada no Termo de Referência ou memorial descritivo deverá ser previamente esclarecida junto a Fiscalização, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

Elaboração do Orçamento:

Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de Referência, a Planilha dos serviços e Memorial de Especificações a fim de inteirar-se dos serviços a serem executados.

Dúvidas no decorrer do processo:

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Termo de Referência durante sua fase de licitação ou durante a execução dos serviços, por omissão involuntária deste memorial ou do Termo de Referência, a Contratante deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

Serviços mal executados:

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Recusa de serviços:

A execução dos serviços será norteada pela boa técnica, sendo direito da Contratante à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da Contratada, a Fiscalização exigirá nova execução dos serviços em questão, não havendo por parte da Contratante, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da Contratada.

Comunicação:

Sendo o caso e, desde que aprovado pela fiscalização, a comunicação oficial entre a Contratada e a Contratante poderá ser feita via meio eletrônico. Nos demais casos, a comunicação se dará por meio de Diário de Obras e deverá ser preenchido diariamente.

Reparos de intervenções em elementos construtivos:

A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários à completa instalação elétrica, incluindo eventuais abertura de rasgos, cortes, passagens e posterior recomposição de elementos construtivos, tais como alvenaria, forros, gesso e acabamentos, garantindo o restabelecimento das condições originais ou equivalentes.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) Condutores

Todos os circuitos de distribuição de iluminação utilizarão condutores de cobre do tipo flexível, ABNT NBR NM247-3:2002. A seção dos condutores deverá obedecer às indicações nos diagramas unifilares e plantas baixas. Não serão permitidos condutores com seção inferior a 2,5 mm2.

Os condutores deverão seguir o seguinte código de cores:

Fase: Vermelho ou preto.

Neutro: Azul claro.

Terra: Verde.

Retorno: Branco.

b) Tomadas

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

Em conformidade com a NBR5410 e NBR14136, todas as tomadas deverão doravante possuir pino terra (tomadas tipo 2P+T), e os circuitos que alimentam as mesmas instaladas h = 230 cm de altura.

Na derivação do condutor mestre e entre tomadas do mesmo circuito, as emendas em todos os condutores deverão ser estanhadas e depois isoladas com dupla camada, sendo a primeira com fita auto-fusão (alta tensão) ref. LB23 da 3M ou equivalente, em seguida recoberta com fita isolante (baixa tensão) de 1ª linha ref. 33+ da 3M ou equivalente técnico.

c) Quadros Elétricos

Todos os quadros de energia deverão ser limpos antes da entrega do serviço prestado, não sendo permitida a existência de sobras de materiais no interior dos quadros.

Afixado do lado interno da porta de todos os quadros de distribuição que permanecerem em operação, deverá constar o quadro de cargas, contendo os seguintes dados:

Número do circuito.

Ambiente atendido.

Carga atualmente alimentada pelo circuito.

Carga máxima tolerada pelo circuito.

Deverá ser verificado se os barramentos de neutro e terra possuem dimensões e número de furos macheados adequados para permitir a conexão de todos os condutores individualmente e com parafusos exclusivos.

A fiação interna do quadro (que interliga equipamentos, barramentos, disjuntores, etc.) será com cabo extra-flexível, capa externa na cor amarela, nas seções apropriadas exigidas pelos circuitos, nunca inferior a 2,5mm².

Todos os quadros deverão conter etiqueta de identificação externa indicando:

- Nome do quadro
- Tensão
- Corrente nominal
- Data de instalação

c) Tomadas

c.1 Especificações

As tomadas deverão:

- Atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (2P+T).
- Ser do tipo embutido ou sobrepor conforme projeto.
- Tensão conforme circuito (127V ou 220V).
- Corrente nominal conforme carga prevista.
- Possuir contato de aterramento conectado ao sistema de proteção.

d). ELETRODUTOS EM PVC RÍGIDO APARENTE

d.1 Características

Os eletrodutos deverão:

- Ser em PVC rígido antichama.
- Instalação aparente fixada com abraçadeiras metálicas ou plásticas apropriadas.
- Conter curvas e conexões apropriadas, evitando emendas improvisadas.

d.2 Instalação

- Fixação com espaçamento máximo conforme norma.
- Alinhamento e nivelamento adequados.
- Vedação adequada em áreas externas ou sujeitas à umidade.
- Não serão permitidas emendas de condutores no interior dos eletrodutos, exceto em caixas de passagem.

e). ELETROCALHAS

e.1 Especificações

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

As eletrocalhas deverão:

- Ser metálicas galvanizadas a fogo ou pré-zincadas.
- Largura e altura dimensionadas conforme volume de cabos e taxa de ocupação.
- Possuir continuidade elétrica garantida.

e.2 Instalação

- Fixação por suportes metálicos apropriados.
- Espaçamento entre suportes conforme recomendação do fabricante.
- Aterramento das eletrocalhas conforme exigido pela NBR 5410.
- Organização interna dos cabos com separação por circuitos (força, iluminação, dados, etc., quando aplicável).

f) LUMINÁRIAS

As luminárias deverão:

- Ser do tipo **sobrepor**, com corpo metálico.
- Possuir aletas refletoras (alto rendimento luminoso).
- Compatíveis com lâmpadas LED tubulares.
- Tensão de funcionamento compatível com a rede local.
- Grau de proteção adequado ao ambiente (IP conforme necessidade).
- Fixação firme e nivelada em teto ou estrutura metálica.
-

g) LÂMPADAS LED

- Tecnologia LED de alto rendimento.
- Baixo consumo de energia.
- Temperatura de cor 6500K.
- Vida útil mínima conforme especificação do fabricante.

h. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Materiais novos e certificados.
- Execução por profissional habilitado.
- Atendimento integral às normas da ABNT e exigências da concessionária.

i. MEDIÇÕES

Serão medidos os serviços **efetivamente** executados, ou seja, a medição será realizada através dos serviços executados no local.

i) Limpeza final nos locais dos serviços:

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais que serão removidos para fora do local da prestação dos serviços.

4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Fiscalização, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, o que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança do trabalho, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Universidade entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. RESÍDUOS

A Contratada se responsabilizará integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, arcando com todos os custos. O descarte deve seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação municipal de Blumenau.

4.2. MATERIAIS

Serão estabelecidos critérios de sustentabilidade na seleção de materiais e itens, priorizando aqueles que sejam mais eficientes energeticamente, economizem água e emitam menos ruídos. Dessa forma, serão preferencialmente escolhidos produtos fabricados a partir de materiais primários provenientes de fontes renováveis, entre outros aspectos relevantes.

5. SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Sinalização do local de execução dos serviços

A Contratada deverá realizar a sinalização e o isolamento das áreas de execução dos serviços, utilizando placas de advertência, fitas de isolamento, cones ou dispositivos equivalentes, de modo a garantir a segurança dos usuários e trabalhadores. A sinalização deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços.

5.2. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC)
A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como adotar medidas de proteção coletiva (EPC), conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-06, garantindo a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

5.3. Trabalho em altura
Quando aplicável, a execução de serviços em altura deverá atender às disposições da NR-35, incluindo a utilização de equipamentos adequados, capacitação dos trabalhadores e adoção das medidas de segurança necessárias.

17. APÊNDICE V - DEMONSTRATIVO BDI

O Demonstrativo BDI encontra-se anexo à este Termo de Referência.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
Josue Andrade
Data: 09/09/2026 12:29:33-0300
CPF: ***.863.019-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

JOSUE ANDRADE

Membro da comissão de contratação

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

Documento assinado digitalmente
ALBERTO COSTA GIESBRECHT
Data: 09/09/2026 10:27:08-0300
CPF: ***.419.378-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

ALBERTO COSTA GIESBRECHT

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
Camila Waldrich Fischer
Data: 09/09/2026 10:00:29-0300
CPF: ***.995.309-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

CAMILA WALDRICH FISCHER

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
Carolina Suelen da Silva
Data: 09/09/2026 10:18:50-0300
CPF: ***.978.519-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

CAROLINA SUELEN DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Carolina Suelen da Silva e ALBERTO COSTA GIESBRECHT e Josue Andrade .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código 01FP1M3K.

APÊNDICE III - ORÇAMENTO REFERENCIAL

TR MANUTENÇÃO ELÉTRICA - SALTO DO NORTE

DESONERADO

* preços de referência SINAPI : MÊS DE REFERENCIA: 12/2025 DATA EMISSÃO : 09/01/2026

** BDI cálculado **26,05%**

*** BDI Reduzido **10,36%**

ITEM	DESCRIÇÃO SINAPI	UNIDADE	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	CUSTO UNITARIO				CUSTO TOTAL OBRA			PREÇO UNITÁRIO				PREÇO TOTAL OBRA			TOTAL GERAL	COD. SINAPI
			ELIAS	ADRIANO	BLOCOS A E B		TOTAL UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	TOTAL UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS (BDI REDUZIDO)	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS (BDI REDUZIDO)		
1	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN			500	500,00	R$ 0,81	R$ 0,81			R$ 405,00	R$ -	R$ -	R$ 1,0200	R$ 1,02	R$ -	R$ -	R$ 510,00	R$ -	R$ -	R$ 510,00	97660
2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M			1000	1.000,00	R$ 0,86	R$ 0,86			R$ 860,00	R$ -	R$ -	R$ 1,0800	R$ 1,08	R$ -	R$ -	R$ 1.080,00	R$ -	R$ -	R$ 1.080,00	97661
3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M			5000	5.000,00	R$ 0,47	R$ 0,47			R$ 2.350,00	R$ -	R$ -	R$ 0,5900	R$ 0,59	R$ -	R$ -	R$ 2.950,00	R$ -	R$ -	R$ 2.950,00	104792
4	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM	M			2500	2.500,00	R$ 0,81	R$ 0,81			R$ 2.025,00	R$ -	R$ -	R$ 1,0200	R$ 1,02	R$ -	R$ -	R$ 2.550,00	R$ -	R$ -	R$ 2.550,00	104793
5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN			250	250,00	R$ 36,36	R$ 24,19	R$ 12,17		R$ 6.047,50	R$ 3.042,50	R$ -	R$ 45,8300	R$ 30,49	R$ 15,34	R$ -	R$ 7.622,50	R$ 3.835,00	R$ -	R$ 11.457,50	91953
6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN			200	200,00	R$ 55,21	R$ 35,64	R$ 19,57		R$ 7.128,00	R$ 3.914,00	R$ -	R$ 69,5900	R$ 44,92	R$ 24,67	R$ -	R$ 8.984,00	R$ 4.934,00	R$ -	R$ 13.918,00	91959
7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN			150	150,00	R$ 74,04	R$ 47,17	R$ 26,87		R$ 7.075,50	R$ 4.030,50	R$ -	R$ 93,3300	R$ 59,46	R$ 33,87	R$ -	R$ 8.919,00	R$ 5.080,50	R$ -	R$ 13.999,50	91967
8	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN			150	150,00	R$ 44,33	R$ 29,92	R$ 14,41		R$ 4.488,00	R$ 2.161,50	R$ -	R$ 55,8700	R$ 37,71	R$ 18,16	R$ -	R$ 5.656,50	R$ 2.724,00	R$ -	R$ 8.380,50	91955
9	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			150	150,00	R$ 71,12	R$ 47,07	R$ 24,05		R$ 7.060,50	R$ 3.607,50	R$ -	R$ 89,6500	R$ 59,33	R$ 30,32	R$ -	R$ 8.899,50	R$ 4.548,00	R$ -	R$ 13.447,50	91961
10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			100	100,00	R$ 63,10	R$ 41,29	R$ 21,81		R$ 4.129,00	R$ 2.181,00	R$ -	R$ 79,5400	R$ 52,05	R$ 27,49	R$ -	R$ 5.205,00	R$ 2.749,00	R$ -	R$ 7.954,00	91957
11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			100	100,00	R$ 115,01	R$ 71,90	R$ 43,11		R$ 7.190,00	R$ 4.311,00	R$ -	R$ 144,9700	R$ 90,63	R$ 54,34	R$ -	R$ 9.063,00	R$ 5.434,00	R$ -	R$ 14.497,00	91973
12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			75	75,00	R$ 89,89	R$ 58,44	R$ 31,45		R$ 4.383,00	R$ 2.358,75	R$ -	R$ 113,3000	R$ 73,66	R$ 39,64	R$ -	R$ 5.524,50	R$ 2.973,00	R$ -	R$ 8.497,50	91963
13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			75	75,00	R$ 81,93	R$ 52,72	R$ 29,21		R$ 3.954,00	R$ 2.190,75	R$ -	R$ 103,2700	R$ 66,45	R$ 36,82	R$ -	R$ 4.983,75	R$ 2.761,50	R$ -	R$ 7.745,25	91965
14	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			50	50,00	R$ 97,86	R$ 64,17	R$ 33,69		R$ 3.208,50	R$ 1.684,50	R$ -	R$ 123,3600	R$ 80,89	R$ 42,47		R$ 4.044,50	R$ 2.123,50	R$ -	R$ 6.168,00	91969
15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			50	50,00	R$ 106,99	R$ 66,12	R$ 40,87		R$ 3.306,00	R$ 2.043,50	R$ -	R$ 134,8600	R$ 83,34	R$ 51,52	R$ 2,00	R$ 4.167,00	R$ 2.576,00	R$ -	R$ 6.743,00	91971
16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			600	600,00	R$ 43,11	R$ 29,92	R$ 13,19		R$ 17.952,00	R$ 7.914,00	R$ -	R$ 54,3400	R$ 37,71	R$ 16,63	R$ -	R$ 22.626,00	R$ 9.978,00	R$ -	R$ 32.604,00	91996
17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			900	900,00	R$ 68,68	R$ 47,07	R$ 21,61		R$ 42.363,00	R$ 19.449,00	R$ -	R$ 86,5700	R$ 59,33	R$ 27,24	R$ -	R$ 53.397,00	R$ 24.516,00	R$ -	R$ 77.913,00	92004
18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			600	600,00	R$ 45,47	R$ 29,92	R$ 15,55		R$ 17.952,00	R$ 9.330,00	R$ -	R$ 57,3100	R$ 37,71	R$ 19,60	R$ -	R$ 22.626,00	R$ 11.760,00	R$ -	R$ 34.386,00	91997
19	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN			900	900,00	R$ 73,40	R$ 47,07	R$ 26,33		R$ 42.363,00	R$ 23.697,00	R$ -	R$ 92,5200	R$ 59,33	R$ 33,19	R$ -	R$ 53.397,00	R$ 29.871,00	R$ -	R$ 83.268,00	92005
20	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN			240	240,00	R$ 90,71	R$ 34,38	R$ 56,33	R$ -	R$ 8.251,22	R$ 13.519,20	R$ -	R$ 114,3400	R$ 43,34	R$ 71,00	R$ -	R$ 10.401,60	R$ 17.040,00	R$ -	R$ 27.441,60	COMP. 01 CD
21	LUMINARIA LED AÇO /ALUMÍNIO COM ALETAS PARABÓLICAS REFLETOR RETANGULAR , COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 2 X 18/20 W 120 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			300	300,00	R$ 145,48	R$ 18,98	R$ 126,50		R$ 5.693,50	37.950,00	R$ -	R$ 183,3700	R$ 23,92	R$ 159,45	R$ -	R$ 7.176,00	R$ 47.835,00	R$ -	R$ 55.011,00	COMP. 03 CD
22	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN			600	600,00	R$ 38,14	R$ 19,83	R$ 18,31		R$ 11.898,00	R$ 10.986,00	R$ -	R$ 48,0800	R$ 25,00	R$ 23,08	R$ -	R$ 15.000,00	R$ 13.848,00	R$ -	R$ 28.848,00	100903
23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			200	200,00	R$ 11,74	R$ 2,38	R$ 9,36		R$ 476,00	R$ 1.872,00	R$ -	R$ 14,8000	R$ 3,00	R$ 11,80	R$ -	R$ 600,00	R$ 2.360,00	R$ -	R$ 2.960,00	93653
24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 11,74	R$ 2,38	R$ 9,36		R$ 952,00	R$ 3.744,00	R$ -	R$ 14,8000	R$ 3,00	R$ 11,80	R$ -	R$ 1.200,00	R$ 4.720,00	R$ -	R$ 5.920,00	93654
25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 12,78	R$ 3,14	R$ 9,64		R$ 1.256,00	R$ 3.856,00	R$ -	R$ 16,1100	R$ 3,96	R$ 12,15	R$ -	R$ 1.584,00	R$ 4.860,00	R$ -	R$ 6.444,00	93655

26	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 13,93	R$ 4,29	R$ 9,64		R$ 1.716,00	R$ 3.856,00	R$ -	R$ 17,5600	R$ 5,41	R$ 12,15	R$ -	R$ 2.164,00	R$ 4.860,00	R$ -	R$ 7.024,00	93656		
27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 15,75	R$ 5,89	R$ 9,86		R$ 2.356,00	R$ 3.944,00	R$ -	R$ 19,8500	R$ 7,42	R$ 12,43	R$ -	R$ 2.968,00	R$ 4.972,00	R$ -	R$ 7.940,00	93657		
28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			300	300,00	R$ 22,61	R$ 8,55	R$ 14,06		R$ 2.565,00	R$ 4.218,00	R$ -	R$ 28,5000	R$ 10,78	R$ 17,72	R$ -	R$ 3.234,00	R$ 5.316,00	R$ -	R$ 8.550,00	93658		
29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			50	50,00	R$ 26,22	R$ 11,87	R$ 14,35		R$ 593,50	R$ 717,50	R$ -	R$ 33,0500	R$ 14,96	R$ 18,09	R$ -	R$ 748,00	R$ 904,50	R$ -	R$ 1.652,50	93659		
30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			200	200,00	R$ 55,04	R$ 4,76	R$ 50,28		R$ 952,00	R$ 10.056,00	R$ -	R$ 69,3800	R$ 6,00	R$ 63,38	R$ -	R$ 1.200,00	R$ 12.676,00	R$ -	R$ 13.876,00	93660		
31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 55,04	R$ 4,76	R$ 50,28		R$ 1.904,00	R$ 20.112,00	R$ -	R$ 69,3800	R$ 6,00	R$ 63,38	R$ -	R$ 2.400,00	R$ 25.352,00	R$ -	R$ 27.752,00	93661		
32	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 57,14	R$ 6,30	R$ 50,84		R$ 2.520,00	R$ 20.336,00	R$ -	R$ 72,0200	R$ 7,94	R$ 64,08	R$ -	R$ 3.176,00	R$ 25.632,00	R$ -	R$ 28.808,00	93662		
33	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 59,44	R$ 8,60	R$ 50,84		R$ 3.440,00	R$ 20.336,00	R$ -	R$ 74,9200	R$ 10,84	R$ 64,08	R$ -	R$ 4.336,00	R$ 25.632,00	R$ -	R$ 29.968,00	93663		
34	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 62,95	R$ 11,67	R$ 51,28		R$ 4.668,00	R$ 20.512,00	R$ -	R$ 79,3500	R$ 14,71	R$ 64,64	R$ -	R$ 5.884,00	R$ 25.856,00	R$ -	R$ 31.740,00	93664		
35	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			300	300,00	R$ 67,88	R$ 17,10	R$ 50,78		R$ 5.130,00	R$ 15.234,00	R$ -	R$ 85,5600	R$ 21,55	R$ 64,01	R$ -	R$ 6.465,00	R$ 19.203,00	R$ -	R$ 25.668,00	93665		
36	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			50	50,00	R$ 75,11	R$ 23,75	R$ 51,36		R$ 1.187,50	R$ 2.568,00	R$ -	R$ 94,6800	R$ 29,94	R$ 64,74	R$ -	R$ 1.497,00	R$ 3.237,00	R$ -	R$ 4.734,00	93666		
37	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			200	200,00	R$ 69,24	R$ 7,14	R$ 62,10		R$ 1.428,00	R$ 12.420,00	R$ -	R$ 87,2800	R$ 9,00	R$ 78,28	R$ -	R$ 1.800,00	R$ 15.656,00	R$ -	R$ 17.456,00	93667		
38	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 69,24	R$ 7,14	R$ 62,10		R$ 2.856,00	R$ 24.840,00	R$ -	R$ 87,2800	R$ 9,00	R$ 78,28	R$ -	R$ 3.600,00	R$ 31.312,00	R$ -	R$ 34.912,00	93668		
39	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			400	400,00	R$ 72,38	R$ 9,44	R$ 62,94		R$ 3.776,00	R$ 25.176,00	R$ -	R$ 91,2400	R$ 11,90	R$ 79,34	R$ -	R$ 4.760,00	R$ 31.736,00	R$ -	R$ 36.496,00	93669		
40	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	20	400	421,00	R$ 75,84	R$ 12,90	R$ 62,94		R$ 5.430,90	R$ 26.497,74	R$ -	R$ 95,6000	R$ 16,26	R$ 79,34	R$ -	R$ 6.845,46	R$ 33.402,14	R$ -	R$ 40.247,60	93670		
41	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	30	400	431,00	R$ 81,10	R$ 17,50	R$ 63,60		R$ 7.542,50	R$ 27.411,60	R$ -	R$ 102,2300	R$ 22,06	R$ 80,17	R$ -	R$ 9.507,86	R$ 34.553,27	R$ -	R$ 44.061,13	93671		
42	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			300	300,00	R$ 89,61	R$ 25,65	R$ 63,96		R$ 7.695,00	R$ 19.188,00	R$ -	R$ 112,9500	R$ 32,33	R$ 80,62	R$ -	R$ 9.699,00	R$ 24.186,00	R$ -	R$ 33.885,00	93672		
43	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	20	50	71,00	R$ 100,47	R$ 35,64	R$ 64,83		R$ 2.530,44	R$ 4.602,93	R$ -	R$ 126,6400	R$ 44,92	R$ 81,72	R$ -	R$ 3.189,32	R$ 5.802,12	R$ -	R$ 8.991,44	93673		
44	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN		5	10	15,00	R$ 112,01	R$ 35,64	R$ 76,37		R$ 534,60	R$ 1.145,55	R$ -	R$ 141,1800	R$ 44,92	R$ 96,26	R$ -	R$ 673,80	R$ 1.443,90	R$ -	R$ 2.117,70	106020		
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1		5	6,00	R$ 211,35	R$ 48,92	R$ 160,70		R$ 293,52	R$ 964,20		R$ 264,2200	R$ 61,66	R$ 202,56		R$ 369,96	R$ 1.215,36	R$ -	R$ 1.585,32	COMP 04 CD		
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		5	7,00	R$ 420,87	R$ 82,24	R$ 338,63		R$ 575,68	R$ 2.370,41		R$ 530,5000	R$ 103,66	R$ 426,84		R$ 725,62	R$ 2.987,88	R$ -	R$ 3.713,50	101895		
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		3	5,00	R$ 620,53	R$ 82,24	R$ 538,29		R$ 411,20	R$ 2.691,45		R$ 782,1700	R$ 103,66	R$ 678,51		R$ 518,30	R$ 3.392,55	R$ -	R$ 3.910,85	101896		
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			3	3,00	R$ 977,61	R$ 82,24	R$ 895,37		R$ 246,72	R$ 2.686,11		R$ 1.232,2700	R$ 103,66	R$ 1.128,61		R$ 310,98	R$ 3.385,83	R$ -	R$ 3.696,81	101897		
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			2	2,00	R$ 1.290,25	R$ 82,24	R$ 1.208,01		R$ 164,48	R$ 2.416,02		R$ 1.626,3600	R$ 103,66	R$ 1.522,70		R$ 207,32	R$ 3.045,40	R$ -	R$ 3.252,72	101898		
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			1	1,00	R$ 2.067,69	R$ 82,24	R$ 1.985,45		R$ 82,24	R$ 1.985,45		R$ 2.606,3200	R$ 103,66	R$ 2.502,66		R$ 103,66	R$ 2.502,66	R$ -	R$ 2.606,32	101899		
51	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			100	100,00	R$ 170,29	R$ 17,21	R$ 153,08		R$ 1.721,00	R$ 15.308,00		R$ 214,6500	R$ 21,69	R$ 192,96		R$ 2.169,00	R$ 19.296,00	R$ -	R$ 21.465,00	93676		
52	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			50	50,00	R$ 188,76	R$ 34,21	R$ 154,55		R$ 1.710,50	R$ 7.727,50		R$ 237,9300	R$ 43,12	R$ 194,81		R$ 2.156,00	R$ 9.740,50	R$ -	R$ 11.896,50	97711		
53	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4		50	54,00	R$ 73,57	R$ 8,90	R$ 64,67		R$ 480,60	R$ 3.492,18		R$ 92,7400	R$ 11,22	R$ 81,52		R$ 605,88	R$ 4.402,08	R$ -	R$ 5.007,96	106027		
54	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4		30	34,00	R$ 176,37	R$ 10,09	R$ 166,28			R$ 5.653,52		R$ 222,3200	R$ 12,72	R$ 209,60		R$ 432,48	R$ 7.126,40	R$ -	R$ 7.558,88	COMP. 058 CD		

55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			30	30,00	R$ 390,20	R$ 116,85	R$ 273,35		R$ 3.505,51	R$ 8.200,51		R$ 491,8500	R$ 147,29	R$ 344,56		R$ 4.418,70	R$ 10.336,80	R$ -	R$ 14.755,50	COMP 05 CD		
56	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR , EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN			30	30,00	R$ 359,11	R$ 21,35	R$ 337,76		R$ 640,44	R$ 10.132,80		R$ 452,6600	R$ 26,91	R$ 425,75		R$ 807,30	R$ 12.772,50	R$ -	R$ 13.579,80	COMP 07 CD		
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			50	50,00	R$ 700,47	R$ 24,86	R$ 675,61		R$ 1.243,00	R$ 33.780,50		R$ 882,9500	R$ 31,34	R$ 851,61	R$ -	R$ 1.567,00	R$ 42.580,50	R$ -	R$ 44.147,50	COMP 06 CD		
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1		50	51,00	R$ 443,38	R$ 21,34	R$ 422,04		R$ 1.088,34	R$ 21.524,04		R$ 558,8800	R$ 26,90	R$ 531,98	R$ -	R$ 1.371,90	R$ 27.130,98	R$ -	R$ 28.502,88	101878		
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			15	15,00	R$ 593,60	R$ 24,86	R$ 568,74		R$ 372,90	R$ 8.531,10		R$ 748,2400	R$ 31,34	R$ 716,90	R$ -	R$ 470,10	R$ 10.753,50	R$ -	R$ 11.223,60	COMP 08 CD		
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR , COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 56 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			15	15,00	R$ 1.297,53	R$ 137,23	R$ 1.160,30		R$ 2.058,47	R$ 17.404,50		R$ 1.635,5400	R$ 172,98	R$ 1.462,56	R$ -	R$ 2.594,70	R$ 21.938,40	R$ -	R$ 24.533,10	COMP 09 CD		
61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			9000	9.000,00	R$ 3,39	R$ 1,54	R$ 1,85		R$ 13.860,00	R$ 16.650,00		R$ 4,2700	R$ 1,94	R$ 2,33	R$ -	R$ 17.460,00	R$ 20.970,00	R$ -	R$ 38.430,00	91924		
62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			9000	9.000,00	R$ 4,16	R$ 1,54	R$ 2,62		R$ 13.860,00	R$ 23.580,00		R$ 5,2400	R$ 1,94	R$ 3,30	R$ -	R$ 17.460,00	R$ 29.700,00	R$ -	R$ 47.160,00	91925		
63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			20000	20.000,00	R$ 5,01	R$ 1,94	R$ 3,07		R$ 38.800,00	R$ 61.400,00		R$ 6,3200	R$ 2,45	R$ 3,87	R$ -	R$ 49.000,00	R$ 77.400,00	R$ -	R$ 126.400,00	91926		
64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			20000	20.000,00	R$ 5,58	R$ 1,94	R$ 3,64		R$ 38.800,00	R$ 72.800,00		R$ 7,0400	R$ 2,45	R$ 4,59	R$ -	R$ 49.000,00	R$ 91.800,00	R$ -	R$ 140.800,00	91927		
65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			15000	15.000,00	R$ 7,71	2,62	5,09		R$ 39.300,00	R$ 76.350,00		R$ 9,7200	R$ 3,30	R$ 6,42	R$ -	R$ 49.500,00	R$ 96.300,00	R$ -	R$ 145.800,00	91928		
66	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		2000	15000	17.000,00	R$ 8,20	R$ 2,62	R$ 5,58		R$ 44.540,00	R$ 94.860,00		R$ 10,3300	R$ 3,30	R$ 7,03	R$ -	R$ 56.100,00	R$ 119.510,00	R$ -	R$ 175.610,00	91929		
67	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		2500	10000	12.500,00	R$ 11,08	R$ 3,78	R$ 7,30		R$ 47.250,00	R$ 91.250,00		R$ 13,9600	R$ 4,76	R$ 9,20	R$ -	R$ 59.500,00	R$ 115.000,00	R$ -	R$ 174.500,00	91930		
68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			10000	10.000,00	R$ 11,89	R$ 3,78	R$ 8,11		R$ 37.800,00	R$ 81.100,00		R$ 14,9800	R$ 4,76	R$ 10,22	R$ -	R$ 47.600,00	R$ 102.200,00	R$ -	R$ 149.800,00	91931		
69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		2000	8000	10.000,00	R$ 19,57	R$ 5,64	R$ 13,93		R$ 56.400,00	R$ 139.300,00		R$ 24,6700	R$ 7,11	R$ 17,56	R$ -	R$ 71.100,00	R$ 175.600,00	R$ -	R$ 246.700,00	91932		
70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650	2000	8000	10.650,00	R$ 18,92	R$ 5,64	R$ 13,28		R$ 60.066,00	R$ 141.432,00		R$ 23,8500	R$ 7,11	R$ 16,74	R$ -	R$ 75.721,50	R$ 178.281,00	R$ -	R$ 254.002,50	91933		
71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			4000	4.000,00	R$ 28,35	R$ 8,46	R$ 19,89		R$ 33.840,00	R$ 79.560,00	R$ -	R$ 35,7300	R$ 10,66	R$ 25,07	R$ -	R$ 42.640,00	R$ 100.280,00	R$ -	R$ 142.920,00	91934		
72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			4000	4.000,00	R$ 29,60	R$ 8,46	R$ 21,14		R$ 33.840,00	R$ 84.560,00	R$ -	R$ 37,3100	R$ 10,66	R$ 26,65	R$ -	R$ 42.640,00	R$ 106.600,00	R$ -	R$ 149.240,00	91935		
73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M			2000	2.000,00	R$ 31,25	R$ 4,51	R$ 26,74		R$ 9.020,00	R$ 53.480,00	R$ -	R$ 39,3900	R$ 5,68	R$ 33,71	R$ -	R$ 11.360,00	R$ 67.420,00	R$ -	R$ 78.780,00	92984		
74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200		1500	1.700,00	R$ 42,95	R$ 5,17	R$ 37,78		R$ 8.789,00	R$ 64.226,00	R$ -	R$ 54,1400	R$ 6,52	R$ 47,62	R$ -	R$ 11.084,00	R$ 80.954,00	R$ -	R$ 92.038,00	92986		
75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M			1000	1.000,00	R$ 62,01	R$ 6,15	R$ 55,86		R$ 6.150,00	R$ 55.860,00	R$ -	R$ 78,1600	R$ 7,75	R$ 70,41	R$ -	R$ 7.750,00	R$ 70.410,00	R$ -	R$ 78.160,00	92988		
76	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M			500	500,00	R$ 84,90	R$ 6,77	R$ 78,13		R$ 3.385,00	R$ 39.065,00	R$ -	R$ 107,0100	R$ 8,53	R$ 98,48	R$ -	R$ 4.265,00	R$ 49.240,00	R$ -	R$ 53.505,00	92990		
77	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M			7830	7.830,00	R$ 11,75	R$ 0,24	R$ 11,51		R$ 1.879,20	R$ 90.123,30		R$ 14,8100	R$ 0,30	R$ 14,51	R$ -	R$ 2.349,00	R$ 113.613,30	R$ -	R$ 115.962,30	101884		

78	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M			5481	5.481,00	R$ 16,88	R$ 0,44	R$ 16,44		R$ 2.411,64	R$ 90.107,64		R$ 21,2700	R$ 0,55	R$ 20,72	R$ -	R$ 3.014,55	R$ 113.566,32	R$ -	R$ 116.580,87	101886			
79	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M			2349	2.349,00	R$ 27,06	R$ 1,34	R$ 25,72		R$ 3.147,66	R$ 60.416,28		R$ 34,1100	R$ 1,69	R$ 32,42	R$ -	R$ 3.969,81	R$ 76.154,58	R$ -	R$ 80.124,39	101888			
80	CABO FLEXÍVEL 3 X 2,5MM - 1 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			3000	3.000,00	R$ 13,94	R$ 1,95	R$ 11,98	R$ -				R$ 17,5700	R$ 2,46	R$ 15,11	R$ -	R$ 7.380,00	R$ 45.330,00	R$ -	R$ 52.710,00	COMP. 046 CD			
81	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			3000	3.000,00	R$ 21,68	R$ 2,62	R$ 19,06	R$ -				R$ 27,3300	R$ 3,31	R$ 24,02	R$ -	R$ 9.930,00	R$ 72.060,00	R$ -	R$ 81.990,00	COMP. 047 CD			
82	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M		50	250	300,00	R$ 62,95	R$ 2,22	R$ 60,73		R$ 666,00	R$ 18.219,00	R$ -	R$ 79,3500	R$ 2,80	R$ 76,55	R$ -	R$ 840,00	R$ 22.965,00	R$ -	R$ 23.805,00	96977			
83	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M			300	300,00	R$ 102,81	R$ 21,45	R$ 81,36		R$ 6.435,00	R$ 24.408,00	R$ -	R$ 129,5900	R$ 27,04	R$ 102,55	R$ -	R$ 8.112,00	R$ 30.765,00	R$ -	R$ 38.877,00	96974			
84	PRESILHA PARA FIXAÇÃO DE CORDOALHA NÃO ENTERRADA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID			100	100,00	R$ 8,13	R$ 4,28	R$ 3,85	R$ -	R$ 427,90	R$ 385,00	R$ -	R$ 10,2400	R$ 5,39	R$ 4,85	R$ -	R$ 539,00	R$ 485,00	R$ -	R$ 1.024,00	COMP. 028 CD			
85	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UNID			25	25,00	R$ 57,30	R$ 7,48	R$ 49,82					R$ 72,2300	R$ 9,43	R$ 62,80	R$ -	R$ 235,75	R$ 1.570,00	R$ -	R$ 1.805,75	98111			
86	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID			150	150,00	R$ 21,88	R$ 12,53	R$ 9,35					R$ 27,5800	R$ 15,79	R$ 11,79	R$ -	R$ 2.368,50	R$ 1.768,50	R$ -	R$ 4.137,00	104749			
87	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID			50	50,00	R$ 18,32	R$ 12,53	R$ 5,79					R$ 23,0900	R$ 15,79	R$ 7,30	R$ -	R$ 789,50	R$ 365,00	R$ -	R$ 1.154,50	104750			
88	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID			50	50,00	R$ 24,42	R$ 12,53	R$ 11,89					R$ 30,7800	R$ 15,79	R$ 14,99	R$ -	R$ 789,50	R$ 749,50	R$ -	R$ 1.539,00	104751			
89	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID			25	25,00	R$ 116,51	R$ 26,10	R$ 90,41					R$ 146,8600	R$ 32,90	R$ 113,96	R$ -	R$ 822,50	R$ 2.849,00	R$ -	R$ 3.671,50	96986			
90	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID			25	25,00	R$ 77,81	R$ 16,71	R$ 61,10					R$ 98,0800	R$ 21,06	R$ 77,02	R$ -	R$ 526,50	R$ 1.925,50	R$ -	R$ 2.452,00	96985			
91	BARRA CHATA ALUMÍNIO 70 MM² PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023				100	100,00	R$ 16,68	R$ 4,28	R$ 12,41	R$ -				R$ 21,0300	R$ 5,39	R$ 15,64	R$ -	R$ 539,00	R$ 1.564,00	R$ -	R$ 2.103,00	COMP. 029 CD			
92	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023				30	30,00	R$ 30,52	R$ 12,81	R$ 17,71					R$ 38,4700	R$ 16,15	R$ 22,32	R$ -	R$ 484,50	R$ 669,60	R$ -	R$ 1.154,10	104746			
93	LUMINARIA DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO PINTADA COR BRANCA COM 2 LAMPADAS LED , ALETADA, 120 CM	UNID			200	200,00	R$ 179,96	R$ 30,32	R$ 149,64		R$ 6.064,29	R$ 29.928,00	R$ -	R$ 226,8400	R$ 38,22	R$ 188,62	R$ -	R$ 7.644,00	R$ 37.724,00	R$ -	R$ 45.368,00	COMP. 10 CD			
94	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			400	400,00	R$ 11,67	R$ 1,80	R$ 9,87		R$ 720,44	R$ 3.948,00	R$ -	R$ 14,7100	R$ 2,27	R$ 12,44	R$ -	R$ 908,00	R$ 4.976,00	R$ -	R$ 5.884,00	COMP. 11 CD			
95	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID			50	50,00	R$ 21,67	R$ 8,74	R$ 12,93		R$ 437,00	R$ 646,50	R$ -	R$ 27,3200	R$ 11,02	R$ 16,30	R$ -	R$ 551,00	R$ 815,00	R$ -	R$ 1.366,00	97599			
96	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M			1000	1.000,00	R$ 8,49	R$ 4,51	R$ 3,98		R$ 4.510,00	R$ 3.980,00	R$ -	R$ 10,7000	R$ 5,68	R$ 5,02	R$ -	R$ 5.680,00	R$ 5.020,00	R$ -	R$ 10.700,00	97667			
97	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M			1000	1.000,00	R$ 12,07	R$ 6,35	R$ 5,72		R$ 6.350,00	R$ 5.720,00	R$ -	R$ 15,2100	R$ 8,00	R$ 7,21	R$ -	R$ 8.000,00	R$ 7.210,00	R$ -	R$ 15.210,00	97668			
98	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			650	650,00	R$ 35,92	R$ 26,91	R$ 9,01	R$ -	R$ 17.492,80	R$ 5.856,50	R$ -	R$ 45,2800	R$ 33,92	R$ 11,36	R$ -	R$ 22.048,00	R$ 7.384,00	R$ -	R$ 29.432,00	COMP. 12 CD			
99	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			160	160,00	R$ 24,47	R$ 20,18	R$ 4,29	R$ -	R$ 3.229,44	R$ 686,40	R$ -	R$ 30,8500	R$ 25,44	R$ 5,41	R$ -	R$ 4.070,40	R$ 865,60	R$ -	R$ 4.936,00	COMP. 13 CD			
100	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M			520	520,00	R$ 83,03	R$ 4,21	R$ 78,82	R$ -	R$ 2.190,10	R$ 40.986,88	R$ -	R$ 104,6600	R$ 5,31	R$ 99,35	R$ -	R$ 2.761,20	R$ 51.662,00	R$ -	R$ 54.423,20	COMP 40 CD			
101	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UNID			260	260,00	R$ 152,46	R$ 25,28	R$ 127,18	R$ -	R$ 6.573,79	R$ 33.065,76	R$ -	R$ 192,1800	R$ 31,87	R$ 160,31	R$ -	R$ 8.286,20	R$ 41.680,60	R$ -	R$ 49.966,80	COMP 41 CD			
102	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UNID			260	260,00	R$ 103,49	R$ 18,96	R$ 84,53	R$ -	R$ 4.929,47	R$ 21.978,84	R$ -	R$ 130,4600	R$ 23,90	R$ 106,56	R$ -	R$ 6.214,00	R$ 27.705,60	R$ -	R$ 33.919,60	COMP. 42 CD			
103	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			70	70,00	R$ 110,53	R$ 18,96	R$ 91,57	R$ -	R$ 1.327,17	R$ 6.410,18	R$ -	R$ 139,3300	R$ 23,90	R$ 115,43	R$ -	R$ 1.673,00	R$ 8.080,10	R$ -	R$ 9.753,10	COMP. 43 CD			
104	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M			396	396,00	R$ 90,11	R$ 7,25	R$ 82,86	R$ -	R$ 2.872,10	R$ 32.811,48	R$ -	R$ 113,5800	R$ 9,14	R$ 104,44	R$ -	R$ 3.619,44	R$ 41.358,24	R$ -	R$ 44.977,68	COMP. 14 CD			
105	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA 100 X 50MM EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UNID			198	198,00	R$ 174,22	R$ 34,40	R$ 139,82	R$ -	R$ 6.811,25	R$ 27.684,36	R$ -	R$ 219,6000	R$ 43,36	R$ 176,24	R$ -	R$ 8.585,28	R$ 34.895,52	R$ -	R$ 43.480,80	COMP. 15 CD			

106	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA 100X50MM EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E	UNID			35	35,00	R$ 157,23	R$ 25,80	R$ 131,43	R$ -	R$ 903,07	R$ 4.599,99	R$ -	R$ 198,1900	R$ 32,52	R$ 165,67	R$ -	R$ 1.138,20	R$ 5.798,45	R$ -	R$ 6.936,65	COMP. 16 CD				
107	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			66	66,00	R$ 26,70	R$ 12,11	R$ 14,59	R$ -	R$ 799,29	R$ 962,94	R$ -	R$ 33,6600	R$ 15,27	R$ 18,39	R$ -	R$ 1.007,82	R$ 1.213,74	R$ -	R$ 2.221,56	COMP. 32 CD				
108	SUPORTE ELETROCALHA 100 X 50 MM	UNID			132	132,00	R$ 16,75	R$ 13,46	R$ 3,29	R$ -	R$ 1.776,19	R$ 434,28	R$ -	R$ 21,1100	R$ 16,96	R$ 4,15	R$ -	R$ 2.238,72	R$ 547,80	R$ -	R$ 2.786,52	COMP. 30 CD				
109	REDUÇÃO CONCENTRICA ELETROCALHA PERFURADA 100x50mm x 50x50mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			132	132,00	R$ 108,53	R$ 18,96	R$ 89,57	R$ -	R$ 2.502,65	R$ 11.823,77	R$ -	R$ 136,8100	R$ 23,90	R$ 112,91	R$ -	R$ 3.154,80	R$ 14.904,12	R$ -	R$ 18.058,92	COMP. 44 CD				
110	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 200MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			282	282,00	R$ 20,34	R$ 13,46	R$ 6,88	R$ -	R$ 3.794,59	R$ 1.940,16	R$ -	R$ 25,6300	R$ 16,96	R$ 8,67	R$ -	R$ 4.782,72	R$ 2.444,94	R$ -	R$ 7.227,66	COMP. 33 CD				
111	CANTONEIRA ZZ PARA PERFILADO 38X38 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			400	400,00	R$ 15,89	R$ 13,46	R$ 2,43	R$ -	R$ 5.382,40	R$ 972,00	R$ -	R$ 20,0200	R$ 16,96	R$ 3,06	R$ -	R$ 6.784,00	R$ 1.224,00	R$ -	R$ 8.008,00	COMP. 17 CD				
112	GANCHO CURTO PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			400	400,00	R$ 17,36	R$ 13,46	R$ 3,90	R$ -	R$ 5.382,40	R$ 1.560,00	R$ -	R$ 21,8800	R$ 16,96	R$ 4,92	R$ -	R$ 6.784,00	R$ 1.968,00	R$ -	R$ 8.752,00	COMP. 18 CD				
113	JUNÇÃO EXTERNA PERFILADO 38 X 38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			260	260,00	R$ 15,72	R$ 13,46	R$ 2,26	R$ -	R$ 3.498,56	R$ 587,60	R$ -	R$ 19,8100	R$ 16,96	R$ 2,85	R$ -	R$ 4.409,60	R$ 741,00	R$ -	R$ 5.150,60	COMP. 19 CD				
114	SAPATA INTERNA SIMPLES PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID			260	260,00	R$ 17,99	R$ 10,09	R$ 7,90	R$ -	R$ 2.623,92	R$ 2.054,00	R$ -	R$ 22,6800	R$ 12,72	R$ 9,96	R$ -	R$ 3.307,20	R$ 2.589,60	R$ -	R$ 5.896,80	COMP. 31 CD				
115	SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			500	500,00	R$ 15,32	R$ 13,46	R$ 1,86	R$ -	R$ 6.728,00	R$ 930,00	R$ -	R$ 19,3000	R$ 16,96	R$ 2,34	R$ -	R$ 8.480,00	R$ 1.170,00	R$ -	R$ 9.650,00	COMP. 20 CD				
116	ELETRODUTO PVC BRANCO 3/4", SEM CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			3784	3.784,00	R$ 12,04	R$ 6,73	R$ 5,32	R$ -	R$ 25.458,75	R$ 20.118,27	R$ -	R$ 15,1800	R$ 8,48	R$ 6,70	R$ -	R$ 32.088,32	R$ 25.352,80	R$ -	R$ 57.441,12	COMP. 21 CD				
117	CURVA 90° PVC BRANCA PARA 3/4" COM BOLSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			946	946,00	R$ 5,24	R$ 2,69	R$ 2,55	R$ -	R$ 2.545,88	R$ 2.412,30	R$ -	R$ 6,6000	R$ 3,39	R$ 3,21	R$ -	R$ 3.206,94	R$ 3.036,66	R$ -	R$ 6.243,60	COMP. 22 CD				
118	LUVA PVC BRANCA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			2500	2.500,00	R$ 4,09	R$ 2,69	R$ 1,40	R$ -	R$ 6.728,00	R$ 3.500,00	R$ -	R$ 5,1500	R$ 3,39	R$ 1,76	R$ -	R$ 8.475,00	R$ 4.400,00	R$ -	R$ 12.875,00	COMP. 23 CD				
119	CONDULETE MULTIPLO PVC BRANCO 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			3784	3.784,00	R$ 25,63	R$ 20,18	R$ 5,45	R$ -	R$ 76.376,26	R$ 20.622,80	R$ -	R$ 32,3100	R$ 25,44	R$ 6,87	R$ -	R$ 96.264,96	R$ 25.996,08	R$ -	R$ 122.261,04	COMP. 24 CD				
120	ABRAÇADEIRA PVC TIPO CLICK 3/4" BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			3200	3.200,00	R$ 7,50	R$ 6,73	R$ 0,77	R$ -	R$ 21.529,60	R$ 2.464,00	R$ -	R$ 9,4500	R$ 8,48	R$ 0,97	R$ -	R$ 27.136,00	R$ 3.104,00	R$ -	R$ 30.240,00	COMP. 27 CD				
121	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4" SEM CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			700	700,00	R$ 23,53	R$ 6,73	R$ 16,80	R$ -	R$ 4.709,60	R$ 11.760,00	R$ -	R$ 29,6600	R$ 8,48	R$ 21,18	R$ -	R$ 5.936,00	R$ 14.826,00	R$ -	R$ 20.762,00	COMP. 34 CD				
122	CURVA 90° PVC VERMELHA PARA 3/4" COM BOLSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			175	175,00	R$ 6,49	R$ 2,69	R$ 3,80	R$ -	R$ 470,96	R$ 665,00	R$ -	R$ 8,1800	R$ 3,39	R$ 4,79	R$ -	R$ 593,25	R$ 838,25	R$ -	R$ 1.431,50	COMP. 35 CD				
123	LUVA PVC VERMELHA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			450	450,00	R$ 4,39	R$ 2,69	R$ 1,70	R$ -	R$ 1.211,04	R$ 765,00	R$ -	R$ 5,5300	R$ 3,39	R$ 2,14	R$ -	R$ 1.525,50	R$ 963,00	R$ -	R$ 2.488,50	COMP. 36 CD				
124	CONDULETE MULTIPLO PVC VERMELHO 3/4"	UNID			400	400,00	R$ 7,88	R$ 2,69	R$ 5,19	R$ -	R$ 1.076,48	R$ 2.076,00	R$ -	R$ 9,9300	R$ 3,39	R$ 6,54	R$ -	R$ 1.356,00	R$ 2.616,00	R$ -	R$ 3.972,00	COMP. 37 CD				
125	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 2P +T 10 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			1800	1.800,00	R$ 31,30	R$ 22,88	R$ 8,42	R$ -	R$ 41.175,36	R$ 15.156,00	R$ -	R$ 39,4400	R$ 28,83	R$ 10,61	R$ -	R$ 51.894,00	R$ 19.098,00	R$ -	R$ 70.992,00	COMP. 25 CD				
126	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 2P +T 20 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			900	900,00	R$ 36,64	R$ 22,88	R$ 13,76	R$ -	R$ 20.587,68	R$ 12.384,00	R$ -	R$ 46,1700	R$ 28,83	R$ 17,34	R$ -	R$ 25.947,00	R$ 15.606,00	R$ -	R$ 41.553,00	COMP. 26 CD				
127	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P +T 10 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			1200	1.200,00	R$ 38,92	R$ 22,88	R$ 16,04	R$ -	R$ 27.450,24	R$ 19.248,00	R$ -	R$ 49,0500	R$ 28,83	R$ 20,22	R$ -	R$ 34.596,00	R$ 24.264,00	R$ -	R$ 58.860,00	COMP. 38 CD				
128	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P +T 20 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			630	630,00	R$ 40,76	R$ 22,88	R$ 17,88	R$ -	R$ 14.411,38	R$ 11.264,40	R$ -	R$ 51,3700	R$ 28,83	R$ 22,54	R$ -	R$ 18.162,90	R$ 14.200,20	R$ -	R$ 32.363,10	COMP 39 CD				
129	ABRAÇADEIRA PVC TIPO CLICK 3/4" BRANCA OU VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			1100	1.100,00	R$ 7,50	R$ 6,73	R$ 0,77	R$ -	R$ 7.400,80	R$ 847,00	R$ -	R$ 9,4500	R$ 8,48	R$ 0,97	R$ -	R$ 9.328,00	R$ 1.067,00	R$ -	R$ 10.395,00	COMP. 27 CD				
130	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UNID			20	10,00	R$ 2.572,59	R$ 56,97	R$ 2.384,66	R$ 130,96	R$ 569,70	R$ 23.846,60	R$ 1.309,60	R$ 3.222,2000	R$ 71,81	R$ 3.005,86	R$ 144,53	R$ 718,10	R$ 30.058,60	R$ 1.445,30	R$ 32.222,00	100620				
131	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID			20	20,00	R$ 402,66	R$ 13,88	R$ 326,93	R$ 61,85	R$ 277,60	R$ 6.538,60	R$ 1.237,00	R$ 497,8600	R$ 17,50	R$ 412,10	R$ 68,26	R$ 350,00	R$ 8.242,00	R$ 1.365,20	R$ 9.957,20	5044 SINAPI INSUMOS				
132	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID			50	50,00	R$ 161,02	R$ 10,35	R$ 150,67	R$ -	R$ 517,73	R$ 7.533,50	R$ -	R$ 202,9700	R$ 13,05	R$ 189,92	R$ -	R$ 652,50	R$ 9.496,00	R$ -	R$ 10.148,50	105555				
133	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3			100	100,00	R$ 92,68	R$ 92,68			R$ 9.268,00	R$ -	R$ -	R$ 116,8200	R$ 116,82	R$ -	R$ -	R$ 11.682,00	R$ -	R$ -	R$ 11.682,00	93358				
134	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3			400	400,00	R$ 9,61	R$ 1,78		R$ 7,83	R$ 712,00	R$ -	R$ 3.132,00	R$ 10,8800	R$ 2,24	R$ -	R$ 8,64	R$ 896,00	R$ -	R$ 3.456,00	R$ 4.352,00	90105				
135	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3			100	100,00	R$ 29,01	R$ 18,43		R$ 10,58	R$ 1.843,00	R$ -	R$ 1.058,00	R$ 34,9100	R$ 23,23	R$ -	R$ 11,68	R$ 2.323,00	R$ -	R$ 1.168,00	R$ 3.491,00	93382				
136	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88	M3			400	400,00	R$ 17,17	R$ 0,99		R$ 16,18	R$ 396,00	R$ -	R$ 6.472,00	R$ 19,1100	R$ 1,25	R$ -	R$ 17,86	R$ 500,00	R$ -	R$ 7.144,00	R$ 7.644,00	93380				
137	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3			200	200,00	R$ 140,12	R$ 18,43	R$ 111,11	R$ 10,58	R$ 3.686,00	R$ 22.222,00	R$ 2.116,00	R$ 174,9600	R$ 23,23	R$ 140,05	R$ 11,68	R$ 4.646,00	R$ 28.010,00	R$ 2.336,00	R$ 34.992,00	94342				
138	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3			50	50,00	R$ 315,81	R$ 168,01	R$ 142,12	R$ 5,68	R$ 8.400,50	R$ 7.106,00	R$ 284,00	R$ 397,1900	R$ 211,78	R$ 179,14	R$ 6,27	R$ 10.589,00	R$ 8.957,00	R$ 313,50	R$ 19.859,50	101619				
139	ACIONADOR MANUAL, TIPO (SIRENE/QUEBRAVIDRO COM MARTELINHO/REARMÁVEL), SISTEMA (CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL) SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UNID			50	50,00	R$ 18,88	R$ 15,88	R$ 3,00	R$ -	R$ 794,13	R$ 149,79	R$ -	R$ 23,8000	R$ 20,02	R$ 3,78	R$ -	R$ 1.001,00	R$ 189,00	R$ -	R$ 1.190,00	COMP. 048 CD				
140	CENTRAL DE ALARME DE 12 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UNID			3	3,00	R$ 94,42	R$ 94,42	R$ -	R$ -	R$ 283,27	R$ -	R$ -	R$ 119,0200	R$ 119,02	R$ -	R$ -	R$ 357,06	R$ -	R$ -	R$ 357,06	COMP. 49 CD				
141	CENTRAL DE ALARME DE 24 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO.	UNID			3	3,00	R$ 182,87	R$ 182,87	R$ -	R$ -	R$ 548,60	R$ -	R$ -	R$ 230,5000	R$ 230,50	R$ -	R$ -	R$ 691,50	R$ -	R$ -	R$ 691,50	COMP. 50 CD				

142	CENTRAL DE ALARME DE 6 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO	UNID			3	3,00	R$ 51,36	R$ 51,36	R$ -	R$ -	R$ 154,07	R$ -	R$ -	R$ 64,7400	R$ 64,74	R$ -	R$ -	R$ 194,22	R$ -	R$ -	R$ 194,22	COMP. 51 CD			
143	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA ATÉ 500 PONTOS, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UNID			1	1,00	R$ 22,65	R$ 22,65	R$ -	R$ -	R$ 22,65	R$ -	R$ -	R$ 28,5500	R$ 28,55	R$ -	R$ -	R$ 28,55	R$ -	R$ -	R$ 28,55	COMP. 52 CD			
144	DETECTOR DE GÁS NATURAL E GLP BIVOLT COM LED INDICADOR E SIRENE EMBUTIDA, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UNID			50	50,00	R$ 23,38	R$ 23,38	R$ -	R$ -	R$ 1.169,14	R$ -	R$ -	R$ 29,4700	R$ 29,47	R$ -	R$ -	R$ 1.473,50	R$ -	R$ -	R$ 1.473,50	COMP. 53 CD			
145	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL , SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UNID			50	50,00	R$ 10,83	R$ 10,83	R$ -	R$ -	R$ 541,59	R$ -	R$ -	R$ 13,6500	R$ 13,65	R$ -	R$ -	R$ 682,50	R$ -	R$ -	R$ 682,50	COMP. 54 CD			
146	SIRENE AUDIOVISUAL, SISTEMA CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL , SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UNID			50	50,00	R$ 19,47	R$ 16,48	R$ 3,00	R$ -	R$ 823,80	R$ 149,79	R$ -	R$ 24,5500	R$ 20,77	R$ 3,78	R$ -	R$ 1.038,50	R$ 189,00	R$ -	R$ 1.227,50	COMP. 55 CD			
147	CABO DE COBRE BLINDADO 2#0,75MM2 -- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			3000	5.000,00	R$ 8,57	R$ 1,55	R$ 7,02	R$ -	R$ 7.737,20	R$ 35.090,00	R$ -	R$ 10,8000	R$ 1,95	R$ 8,85	R$ -	R$ 9.750,00	R$ 44.250,00	R$ -	R$ 54.000,00	COMP. 56 CD			
148	CABO DE COBRE BLINDADO 2#1,5MM2 -- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			3000	5.000,00	R$ 11,79	R$ 1,55	R$ 10,24	R$ -	R$ 7.737,20	R$ 51.205,00	R$ -	R$ 14,8600	R$ 1,95	R$ 12,91	R$ -	R$ 9.750,00	R$ 64.550,00	R$ -	R$ 74.300,00	COMP. 57 CD			
										TOTAL								**R$ 1.456.371,85**	**R$ 3.194.073,97**	**R$ 2.810,50**	**R$ 4.869.421,65**				

PROVA REAL CAMILA

R$	510,00
R$	1.080,00
R$	2.950,00
R$	2.550,00
R$	11.457,50
R$	13.918,00
R$	13.999,50
R$	8.380,50
R$	13.447,50
R$	7.954,00
R$	14.497,00
R$	8.497,50
R$	7.745,25
R$	6.168,00
R$	6.743,00
R$	32.604,00
R$	77.913,00
R$	34.386,00
R$	83.268,00
R$	27.441,60
R$	55.011,00
R$	28.848,00
R$	2.960,00
R$	5.920,00
R$	6.444,00

R$	7.024,00
R$	7.940,00
R$	8.550,00
R$	1.652,50
R$	13.876,00
R$	27.752,00
R$	28.808,00
R$	29.968,00
R$	31.740,00
R$	25.668,00
R$	4.734,00
R$	17.456,00
R$	34.912,00
R$	36.496,00
R$	40.247,60
R$	44.061,13
R$	33.885,00
R$	8.991,44
R$	2.117,70
R$	1.585,32
R$	3.713,50
R$	3.910,85
R$	3.696,81
R$	3.252,72
R$	2.606,32
R$	21.465,00
R$	11.896,50
R$	5.007,96
R$	7.558,88

R$	14.755,50
R$	13.579,80
R$	44.147,50
R$	28.502,88
R$	11.223,60
R$	24.533,10
R$	38.430,00
R$	47.160,00
R$	126.400,00
R$	140.800,00
R$	145.800,00
R$	175.610,00
R$	174.500,00
R$	149.800,00
R$	246.700,00
R$	254.002,50
R$	142.920,00
R$	149.240,00
R$	78.780,00
R$	92.038,00
R$	78.160,00
R$	53.505,00
R$	115.962,30

R$	116.580,87
R$	80.124,39
R$	52.710,00
R$	81.990,00
R$	23.805,00
R$	38.877,00
R$	1.024,00
R$	1.805,75
R$	4.137,00
R$	1.154,50
R$	1.539,00
R$	3.671,50
R$	2.452,00
R$	2.103,00
R$	1.154,10
R$	45.368,00
R$	5.884,00
R$	1.366,00
R$	10.700,00
R$	15.210,00
R$	29.432,00
R$	4.936,00
R$	54.423,20
R$	49.966,80
R$	33.919,60
R$	9.753,10
R$	44.977,68
R$	43.480,80

R$	6.936,65
R$	2.221,56
R$	2.786,52
R$	18.058,92
R$	7.227,66
R$	8.008,00
R$	8.752,00
R$	5.150,60
R$	5.896,80
R$	9.650,00
R$	57.441,12
R$	6.243,60
R$	12.875,00
R$	122.261,04
R$	30.240,00
R$	20.762,00
R$	1.431,50
R$	2.488,50
R$	3.972,00
R$	70.992,00
R$	41.553,00
R$	58.860,00
R$	32.363,10
R$	10.395,00
R$	32.222,00
R$	9.957,20
R$	10.148,50
R$	11.682,00
R$	4.352,00
R$	3.491,00
R$	7.644,00
R$	34.992,00
R$	19.859,50
R$	1.190,00
R$	357,06
R$	691,50

R$	194,22
R$	28,55
R$	1.473,50
R$	682,50
R$	1.227,50
R$	54.000,00
R$	74.300,00

APÊNDICE V - DEMONSTRATIVO BDI

ALIQUOTAS ACORDÃO 2622/2013

SUGESTAO DE BDI NORMAL - MÃO DE OBRA DESONERADA				
	1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL	**ADOTADO**
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	**4,00%**
R=	0,97%	1,27%	1,27%	**1,27%**
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	**0,80%**
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	**1,23%**
L=	6,16%	7,40%	8,96%	**7,40%**
T=	11,35%	11,35%	11,35%	**11,35%**
BDI=	22,87%	26,05%	29,47%	**26,05%**

SUGESTAO DE BDI REDUZIDA - MÃO DE OBRA DESONERADA				
	1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL	**ADOTADO**
AC=	1,50%	3,45%	4,49%	**1,50%**
R=	0,56%	0,85%	0,89%	**0,56%**
S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	**0,30%**
DF=	0,85%	0,85%	1,11%	**0,85%**
L=	3,50%	5,11%	6,22%	**3,50%**
T=	3,65%	3,65%	3,65%	**3,65%**
BDI=	10,36%	14,39%	17,18%	**10,36%**

TRIBUTAÇÃO TCU (MINIMO)			
ISS	5,00%	0,05	
PIS*	0,65%	0,0065	
COFINS*	3,00%	0,03	
CPRB **	2,70%	0	
TOTAL	**11,35%**	0,0865	8,65

* Regime cumulativo - Tributação pelo regime de lucro presumido ou simples

** Aumentou para 4,5% pela lei 13.161/2015 e foi alterada pela lei 14.973/2024

DESONERAÇÃO PROGRESSIVA LEI 14.973/2024			
2025: 5% sobre a folha + 80% da alíquota da CPRB			
2026: 10% + 60%;			
Para serviços especializados para construção (CNAE 43), a alíquota padrão da CPRB é **4,5% sobre a receita bruta**			
$CPRB_{PROP}$ =	2,7%		4,5% × 60% sobre a receita
CPP (INSS sobre folha)=	5%		

ISS MUNICIPAL BLUMENAU
ISS_{MUN}
ISS= 5,00%

MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.010150/2026-21

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas nas edificações do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. A demanda decorre da recente mudança das atividades acadêmicas e administrativas do campus para um novo prédio locado, o qual passou a concentrar integralmente o funcionamento da unidade. Contudo, as instalações elétricas existentes no imóvel apresentam características antigas e não foram originalmente dimensionadas para atender às necessidades atuais da universidade.

2.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de realização de adequações e melhorias nas instalações elétricas, incluindo a instalação e reorganização de quadros elétricos, disjuntores, tomadas, condutores, eletrodutos, eletrocalhas e luminárias, bem como a ampliação de pontos de energia e ajustes na infraestrutura elétrica existente. Tais intervenções são essenciais para garantir o funcionamento adequado das atividades institucionais, além de assegurar condições adequadas de segurança elétrica, confiabilidade do sistema e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410 e a NR-10.

2.5. Destaca-se, ainda, que os serviços demandam mão de obra especializada, equipamentos adequados e atendimento rigoroso às normas técnicas de segurança, razão pela qual sua execução deve ser realizada por empresa especializada.

2.6. Dessa forma, a formalização da presente demanda visa assegurar a adequada infraestrutura elétrica do prédio que atualmente abriga todas as atividades do Campus Blumenau, garantindo condições seguras e adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e de apoio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa - Campus Blumenau - DIRADM/BNU	Felipe Iop Capeleto
Divisão de Infraestrutura e Segurança do Trabalho - Campus Blumenau	Alberto Costa Giesbrecht

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, necessários para garantir a adequada execução dos serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas nas edificações do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina.

4.2. Qualificação técnica da empresa

4.2.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica se dará por meio de:

4.2.1.1.Prova de capacidade técnica da Contratada, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Contratada executou ou executa atividades pertinentes com o objeto de forma adequada, com as seguintes quantidades mínimas:

a. Execução de instalações elétricas de potência mínima de 200 kVA e com área maior que 5.000m² em prédio(s) público(s), comercial (is) ou industrial(is).

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

4.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.2.1.3. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

4.2.1.4. Será aceito o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

4.2.1.5. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

4.2.1.6. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser substituídos pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa obras ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is) conforme o quantitativos previstos nas alíneas do item 4.2.1.1. acima.

a) O profissional deverá estar comprovadamente vinculado a licitante, nos moldes da documentação descrita no item 4.2.2, para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica da licitante.

4.2.2. Declaração de que possuirá, na assinatura do contrato, profissional responsável técnico Engenheiro Eletricista pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

4.2.1.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

4.2.1.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

4.2.1.3. No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

4.2.1.4. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, apresentar declaração de que possuirá, na assinatura do contrato proveniente deste certame, contrato com responsável técnico com vínculo de autônomo devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

4.2.3. Certidão de Pessoa Jurífica expedida pelo CREA.

4.2.3.1. Certidões emitidas por Conselhos de outros Estados deverão apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina (artigo 5º do §2º da Resolução nº 366/89 do CONFEA) no momento da assinatura do contrato.

4.2.4. Certidão de Pessoa Física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico Engenheiro Eletricista, indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

4.2.5 Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos anexos do ato convocatório.

4.3. Normas técnicas e segurança

4.3.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial:

4.3.1.1. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

4.3.1.2. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.3.1.3. normas da concessionária de energia elétrica;

4.3.1.4. demais normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Participações

4.4. Não será permitida a participação de consórcios, pois entende-se que os serviços contratados não exigem empresas e diferentes seguimentos /capacidades reunidas para atuarem na sua execução. Os sistemas produzidos como consequência do contrato são resultados de serviços, técnicas e procedimentos complementares e integrados, não havendo benefício ou necessidade de segmentação ou divisão empresarial para a realização dos serviços objeto desta contratação.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

4.5. Em cumprimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 10 da Lei nº 12.690/2012, fica autorizada a participação de sociedades cooperativas neste certame. A medida visa ampliar a competitividade para a prestação dos serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas, visto que o objeto não configura serviço com dedicação exclusiva de mão de obra e prescinde de vínculo empregatício celetista, em estrita consonância com a Súmula nº 281 do TCU.

4.6. Para garantir a adequada execução contratual, as cooperativas deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais do edital, demonstrando capacidade de fornecer profissionais habilitados e registrar os serviços nos conselhos de classe competentes. A execução deverá seguir o modelo associativo, comprovando-se a autonomia operacional dos cooperados e vedada qualquer intermediação de mão de obra subordinada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram identificadas três alternativas para atendimento da demanda de serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas prediais:

> **5.1.1. Aquisição de materiais e execução por equipe própria**: Consiste na aquisição dos materiais elétricos pela Administração e execução dos serviços por equipe própria ou terceirizada já contratada. Entretanto, essa alternativa mostra-se inviável para o Campus Blumenau, tendo em vista a inexistência de equipe técnica suficiente e especializada para a execução de serviços elétricos de maior complexidade. Ademais, o contrato vigente nº 57/2023 contempla apenas atividades de manutenção predial de baixa complexidade, voltadas a pequenos reparos, não abrangendo intervenções estruturais como as previstas neste Estudo Técnico Preliminar.
>
> **5.1.2. Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra:** Essa alternativa caracteriza-se pela disponibilização contínua de profissionais à Administração. Embora possa ser adequada em cenários de demanda contínua e previsível, apresenta desvantagens no presente caso, pois implica custos fixos elevados, independentemente da efetiva demanda, além de menor flexibilidade na execução dos serviços.
>
> **5.1.3. Contratação de empresa por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra:** Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, incluindo o fornecimento de materiais. Essa alternativa mostra-se a mais adequada, considerando que as demandas de adequação e manutenção das instalações elétricas não são contínuas nem plenamente previsíveis, estando vinculadas às necessidades de adaptação dos ambientes. Além disso, permite maior flexibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que o pagamento ocorre conforme a efetiva execução dos serviços.

5.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, é a solução mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando o levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas prediais, por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais necessários, uma vez que, em comparação às demais alternativas analisadas, apresenta maior adequação técnica às características da demanda, que não é contínua nem plenamente previsível, além de proporcionar maior eficiência econômica, ao evitar custos fixos com disponibilização permanente de equipe e permitir o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

6.2. A contratação se dará por meio de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, uma vez que permitirá que a Administração realize as adequações necessárias de forma gradual e conforme a demanda, garantindo maior flexibilidade na execução dos serviços, além de possibilitar atendimento ágil a eventuais necessidades de ajustes e melhorias que venham a surgir durante o período de adaptação do imóvel.

> 6.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se confere flexibilidade operacional à Administração para executar os serviços em etapas, alinhando-se à liberação gradual de recursos orçamentários e garantindo agilidade frente a novas necessidades que surjam. Ademais, a modelagem por demanda gera maior eficiência econômica, pois evita custos fixos com mão de obra permanente e assegura que o pagamento seja realizado estritamente com base nos serviços efetivamente executados.
>
> 6.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Admite-se a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, por ocasião de eventual prorrogação de sua vigência, considerando a restrição orçamentária e a necessidade de execução dos serviços de forma gradual, podendo ser divididos em etapas conforme a liberação de recursos.

6.3. Não haverá divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente processo licitatório, nos termos do que faculta o parágrafo 1º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, uma vez que a entidade gerenciadora é a única contratante

6.4. Uma vez iniciados os serviços, a Contratada deverá elaborar Relatórios Técnicos conforme solicitações da Contratante, que deverá conter, entre outros:

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

6.4.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, datas e local dos mesmos;

6.4.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

6.2.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

6.4.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

6.2.5. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

6.2.6. Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras e encargos inerentes à mão-de-obra e de aquisição de materiais relativos à prestação dos serviços contratados.

6.6. Os serviços serão prestados no Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme endereço abaixo:

6.6.1. Rua Marechal Rondon, 880, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC, CEP 89065-200

6.6.2. Os serviços poderão ser prestados, sem ônus à Contratante também em outros locais a serem adquiridos ou alugados pelo Campus Blumenau, não ficando restringidos apenas aos endereços supra relacionados.

6.7. O horário de funcionamento do Campus Blumenau é das 07h às 22h, de segunda a sexta-feira.

6.8. A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários à completa instalação elétrica, incluindo eventuais abertura de rasgos, cortes, passagens e posterior recomposição de elementos construtivos, tais como alvenaria, forros, gesso e acabamentos, garantindo o restabelecimento das condições originais ou equivalentes.

6.9. Demais informações da solução como um todo consta em documento próprio, no Memorial Descritivo, Anexo IV deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas identificadas pela equipe técnica do Campus Blumenau, considerando as adequações necessárias nas instalações elétricas da nova sede do campus, decorrentes da formalização do Contrato de Locação nº 272/2023, bem como a necessidade de adaptação dos espaços para acomodação das atividades acadêmicas, administrativas e laboratoriais.

7.2. Ressalta-se que tais serviços não possuem previsibilidade totalmente definida, tendo em vista que as intervenções necessárias nas instalações elétricas dependem das adaptações dos ambientes para os diferentes usos institucionais, podendo surgir novas demandas ao longo da ocupação do imóvel.

7.3. A equipe técnica realizou o levantamento estimativo dos quantitativos considerando as plantas das edificações, bem como as adequações elétricas necessárias para atendimento das atividades previstas, incluindo instalação e reorganização de quadros elétricos, circuitos, pontos de energia, iluminação e demais componentes da infraestrutura elétrica.

7.4. Ressalta-se que, diante da inexistência de projeto elétrico executivo detalhado para as edificações, bem como da ausência de profissional engenheiro eletricista no quadro técnico do Campus no momento da elaboração deste estudo, os quantitativos apresentados foram estimados com base em análise técnica preliminar das edificações, na experiência da equipe técnica disponível, na previsão de ocupação dos espaços e nas necessidades típicas de instalações elétricas prediais em ambientes acadêmicos e laboratoriais.

7.5. Dessa forma, os quantitativos refletem uma estimativa global de demanda, considerando diferentes cenários de adequação dos ambientes, não se tratando de levantamento exaustivo item a item. Tal abordagem mostra-se adequada à natureza da contratação, que será realizada por demanda, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração ao longo da vigência contratual.

7.6. A título de contextualização quanto à necessidade de adequações, destaca-se que o Campus Blumenau passará de 32 laboratórios (antiga sede no Bairro Velha com desocupação em março/2026), para 56 laboratórios na nova sede, localizada no Bairro Salto do Norte, o que demanda ampliação e reorganização da infraestrutura elétrica para atendimento adequado das atividades de ensino e pesquisa.

7.7. Detalhamento das edificações objeto das intervenções:

7.7.1. Nova sede (Contrato de locação nº 272/2023):

7.7.1.1. Trata-se de um conjunto de 03 (três) edificações, destinadas predominantemente a atividades educacionais e culturais, com área construída total de 13.920,05 m², implantadas em terreno com área de 25.952,35 m², localizado na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 485, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-100.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Jop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

7.7.1.2. Edificação 01 – área total de 5.654,72 m²:
Edifício composto por 02 (dois) pavimentos, onde se distribuem espaço para cantina, área de convivência coberta, quadra poliesportiva, salas da área administrativa e laboratórios de informática.

7.7.1.3. Edificação 02 – área total de 5.164,24 m²:
Edifício composto por 05 (cinco) pavimentos, nos quais se distribuem subsolo, salas de aula, centros de estudo com biblioteca e áreas administrativas dos cursos.

7.7.1.4. Edificação 03 – área total de 2.088,54 m²:
Unidade autônoma em pavimento único, na qual está instalado um teatro com estrutura adequada para atividades culturais e acadêmicas, com capacidade aproximada para 1.190 (mil cento e noventa) pessoas.

7.7.1.5. A área dispõe de 395 vagas de estacionamento demarcadas, com potencial de ampliação para até 455 vagas.

7.8. Os quantitativos estimados para cada serviço encontram-se detalhados no **Anexo I do Estudo Técnico Preliminar**, no qual estão apresentados os itens, unidades de medida e respectivas quantidades previstas, que fundamentam a presente contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.813.544,12

8.1. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados foi estimada em **R$ 4.813.544,12 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos.).**

8.2. Para a orçamentação do presente processo foi utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme determinado pelo Decreto 7.983/2013. O SINAPI é a referência de custos oficial para orçamentação de obras e serviços de engenharia com recursos federais, somente sendo utilizadas outras fontes, como a pesquisa de mercado, quando restar inviável a definição de custo pelos sistemas oficiais, conforme estipulado no Art. 6º do decreto.

8.3. Quando não foi possível encontrar uma composição adequada no SINAPI, foram utilizadas composições próprias com base na pesquisa com fornecedores

8.4. Documentos do Orçamento Referencial e Composições Próprias encontram-se anexos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. No caso da presente contratação, verificou-se que a execução conjunta dos serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas prediais mostra-se mais adequada, tendo em vista a interdependência entre as atividades envolvidas, como instalação de cabos, quadros elétricos, disjuntores, luminárias e demais componentes da infraestrutura elétrica**..** A contratação por uma única empresa favorece a padronização dos serviços, facilita a gestão e fiscalização contratual e concentra a responsabilidade pela execução do objeto. Além disso, a contratação conjunta tende a proporcionar maior economia de escala e maior eficiência operacional. Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução para a presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Considerando a necessidade de adaptações nas instalações da nova sede, para viabilizar a realização de atividades acadêmicas e administrativas, e considerando a necessidade de adaptações nos imóveis atualmente locado, para devolução aos proprietários nas suas condições iniciais de uso, a presente contratação apresenta correlação com os seguintes contratos:

10.1.1. Contrato nº 272/2023 – referente à locação da nova sede do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada na Rua Marechal Rondon, 880, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC, tendo em vista que os serviços de adequação das instalações elétricas são necessários para viabilizar a plena utilização das edificações para as atividades acadêmicas e administrativas do Campus.

10.1.2. Contratos nº 04/2025 e nº 30/2025 – referente a serviços de manutenção predial, os quais foram encerrados em razão do descumprimento reiterado dos prazos de execução pela empresa anteriormente contratada, tornando necessária a presente contratação para execução dos serviços de adequação das instalações elétricas da nova sede.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações da Universidade (PGC 2026), conforme DFD nº 120/2026.

11.2. Adicionalmente, a presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Santa Catarina, especialmente no que se refere à **melhoria e adequação da infraestrutura física e tecnológica dos campi**, bem como ao **fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão**.

11.3. A execução dos serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas contribui diretamente para a oferta de ambientes seguros, adequados e funcionalmente eficientes, indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, em consonância com as diretrizes institucionais da UFSC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se que a contratação possibilite a execução dos serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas nas edificações do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, viabilizando a utilização adequada da nova sede para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas. Além dos aspectos relacionados à contratação, destacam-se os seguintes benefícios decorrentes da efetiva execução dos serviços:

12.1.1. Redução dos riscos de acidentes elétricos, como choques, curtos-circuitos e incêndios, por meio da adequação e regularização das instalações elétricas existentes;

12.1.2. Melhoria das condições de segurança para usuários das edificações, incluindo alunos, servidores e demais membros da comunidade acadêmica;

12.1.3. Aumento da confiabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica, reduzindo falhas e interrupções nas atividades acadêmicas e administrativas;

12.1.4. Melhoria das condições de trabalho e estudo, com ambientes mais adequados, seguros e funcionalmente eficientes;

12.1.5. Adequação da infraestrutura elétrica às necessidades específicas dos laboratórios e demais espaços acadêmicos, possibilitando o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

12.1.6. Possível redução do consumo de energia elétrica, em decorrência da modernização de componentes e melhor organização dos circuitos elétricos;

12.1.7. Atendimento às normas técnicas e regulamentadoras vigentes, contribuindo para a regularidade das instalações e mitigação de passivos técnicos e institucionais.

12.2. Além disso, espera-se que a contratação proposta resulte benéfica e vantajosa, uma vez que:

12.2.1. Será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas;

12.2.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;

12.2.3. Utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;

12.2.4. Não implicará em custos adicionais com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.2.5. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.2.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitarão obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Instituição já possui quadro técnico qualificado para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Lop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

13.2. Após a contratação, serão designados fiscal e gestor do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

13.3. As demandas de execução dos serviços serão formalizadas pela Administração por meio de ordens de serviço, conforme necessidade do Campus Blumenau.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverá haver a adequada fiscalização quanto à limpeza dos ambientes manutenidos e o adequado destino de eventuais resíduos de madeira, vidro e outros materiais, garantindo segurança à comunidade acadêmica e preservação de todo o ambiente universitário. Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem respeitar os limites legais para emissão de ruídos e substancias potencialmente prejudiciais.

14.2. A Contratada, quando dentro do ambiente Universitário, deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Contratante.

14.3. A Contratada deverá repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

14.4. A Contratada deverá fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e evitar, sempre que possível, o desperdício de insumos e a geração de resíduos.

4.5. A Contratada deverá informar à Contratante sobre a existência de pontos de água parada que persistam por mais de três dias. Estes 1locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti.

14.5.1. Se na realização do serviço for possível a eliminação desse ponto de água parada, a Contratada deve se responsabilizar para removê-lo. Caso não seja possível o fiscal do Contrato deve ser imediatamente avisado.

14.6. A Contratada deverá instruir seus funcionários a avisar o fiscal do Contratado a respeito de:

14.6.1. Existência de qualquer tipo de falha estrutural ou equipamentos danificados;

14.6.2. Existência de vazamentos de água, esgoto ou defeito na iluminação sempre que forem constatados dentro da sua área de atuação;

14.6.3. Presença de animais sinantrópicos nocivos encontrados na realização do serviço;

14.6.4. Sempre que observar degradação não permitida de áreas verdes e de qualquer patrimônio da universidade;

14.6.5. Notar qualquer indício de sobrecarga do sistema elétrico.

Eletricidade

14.7. A Contratada deve, quando executar serviços que impliquem em desligamento de energia, que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos e administrativos, realizá-los, preferencialmente, em dias e/ou horários em que não houver expediente, mediante anuência da Fiscalização do Contrato.

14.7.1.Caso o serviço tenha que ser realizado em horário de expediente, o fiscal do contrato deve ser avisado com antecedência mínima de 5 dias úteis à data do desligamento, de forma que seja possível a reorganização dos serviços afetados, a exceção é quando se tratarem de um serviço de emergência.

14.8. A Contratada, caso seja a fornecedora do material para a execução do serviço, deve, sempre que encontrar uma lâmpada que não funcione verificar se a mesma encontra-se dentro da garantia e solicitar a troca ao fabricante. Caso a Contratada não seja fornecedora do material, deverá entregá-la para o responsável pelo Contrato.

Como se portar

14.9. Instruir os funcionários da Contratada a respeitar todos os servidores e demais membros comunidades universitária, jamais propagando discriminação de raça, gênero, religião, orientação sexual ou deficiência, tratando todos de maneira isonômica.

Copos reutilizáveis

14.10. Instruir os funcionários a utilizar os seus próprios recipientes reutilizáveis para ingestão de líquidos a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis plásticos na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

14.10.1. Os recipientes reutilizáveis deverão ser fornecidos pela Contratada aos funcionários, preferencialmente com identificação do nome no recipiente.

Áreas de Preservação Permanente

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

14.11. A Contratada deverá observar rigorosamente as Áreas de Preservação Permanente (APPs), os córregos e as áreas verdes da Universidade, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012. Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

14.11.1. Não é permitido depositar resíduos ou materiais em Áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme disposto na legislação mencionada

14.11.2. É terminantemente proibido qualquer descarte de resíduos ou efluentes que possam contaminar ou prejudicar a qualidade da água nos córregos adjacentes.

14.11.3. O tráfego desnecessário dos equipamentos fora das vias estabelecidas ou dos estacionamentos regulares está proibido, a fim de evitar danos à vegetação e interferências na drenagem natural do ambiente

14.11.4. A instalação de canteiros de obras em áreas de APP constitui crime ambiental e, portanto, está terminantemente proibida.

Segurança

14.12. Todos os funcionários envolvidos na instalação elétrica devem possuir certificação em NR 10, conforme especificado no Anexo II da norma correspondente.

14.13. Todos os funcionários que executarem tarefas acima de dois metros de altura devem possuir certificação em NR 35.

14.13.1. É imprescindível que os certificados das Normas Regulamentadoras sejam apresentados antes do início das atividades, juntamente com a lista dos funcionários designados para executá-las.

Resíduos

14.14. A Contratada deverá realizar a limpeza do local dos serviços, deixando-o limpo sempre que for finalizada qualquer etapa do serviço.

14.15. A Contratada deve assumir integralmente a responsabilidade pela separação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelo serviço, conforme as orientações e respeitando as diretrizes da Contratante, bem como a legislação vigente em âmbito municipal, estadual e nacional.

14.15.1. Os resíduos comuns (rejeito e reciclável) gerados no dia a dia dos funcionários da Contratada (ex: de banheiro, copa e cozinha) poderão ser destinados para o Sistema de Gestão de Resíduos implantados na UFSC conforme orientações desta. Já os resíduos comuns gerados em decorrência da realização do serviço contratado são de responsabilidade da Contratada, que deverá dar a destinação ambientalmente adequada conforme orientações da UFSC.

14.15.2. Caso sejam gerados resíduos perigosos, deverão ser destinados de acordo com a RDC ANVISA 306 (Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), CONAMA 358/2005 (Tratamento e disposição final dos Resíduos de Saúde) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no12. 305/2010), bem como demais normativas vigentes sobre o assunto. A destinação final ambientalmente adequada destes deverá ser comprovada à Contratante.

14.15.3. Caso sejam gerados resíduos passíveis de logística reversa (lâmpadas, óleos, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, embalagem de agrotóxicos, resto de tinta, entre outros), a Contratada deverá responsabilizar-se por cumprir o disposto nas normas vigentes e dar a destinação final ambientalmente adequada, a ser comprovada à Contratante.

14.15.4. Caso sejam gerados resíduos volumosos ou resíduos de construção civil, deverá disponibilizar uma caçamba para que esses resíduos sejam armazenados até o seu recolhimento e destinados de forma ambientalmente adequada.

a) Quando houver necessidade de colocação de caçamba é necessário acordar previamente com a Contratante o melhor local para colocá-la, de forma que não atrapalhe a passagem das pessoas e veículos e não fique em Área de Preservação Permanente.

§ 1o Se houver necessidade de recipientes (sacos, lixeiras, caçambas, caixas) para a coleta dos resíduos gerados pela Contratada, estes são de responsabilidade de aquisição e manutenção da Contratada.

§ 2o Em hipótese alguma qualquer tipo de resíduo gerado nas atividades contratadas poderá ser colocado nos contentores ou caçambas de propriedade da UFSC.

§ 3o A UFSC poderá solicitar a qualquer tempo o Manifesto de Transporte de Resíduos ou certificado de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na prestação do serviço.

§ 4o Todas as empresas contratadas para transporte e destinação dos resíduos deverão ser licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, caso a lei assim exija.

§ 5o Em hipótese alguma qualquer tipo de resíduo poderá ser colocado em áreas externas ou internas da UFSC sem a autorização expressa desta.

§ 6o A UFSC não tem participação solidária no gerenciamento dos resíduos sólidos, estes estão totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada, inclusive as consequências ou multas dos órgãos ambientais advindas do mau gerenciamento.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

§ 7o Caso a destinação dos resíduos não seja realizada de forma adequada, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste edital.

§ 8o A Contratada deverá arcar com os custos dos serviços de coleta e destinação de resíduos sob sua responsabilidade, não disponibilizados pela instituição.

§ 9o A UFSC opte em ficar com algum resíduo essa comunicação será realizada a Contratante e assim deve ser feito.

14.16. A Contratada deve instruir os funcionários sobre os procedimentos de triagem e coleta de resíduos, bem como controlar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados em suas atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Gestão de Resíduos Sólidos da Contratada e pela legislação vigente.

Incêndios

14.17. A Contratada deve adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a Legislação Estadual, a Norma Regulamentadora MT no 23, de 8 de junho de 1978, a qual dispõe sobre proteção contra incêndios e demais normas técnicas aplicáveis, que consiste, principalmente:

14.17.1. Os funcionários devem estar treinados para usar corretamente os equipamentos disponíveis.

14.17.2. Caso haja canteiro de obras deverá ter os equipamentos adequados, conforme legislação vigente

Responsabilidades

14.18. A Contratada deve responsabilizar-se por qualquer acidente ambiental decorrente de sua omissão todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

14.19. Será exigido o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e uniformes por parte dos funcionários, visando garantir a segurança e a integridade física no ambiente de trabalho.

14.20. A empresa Contratada será responsável por eventuais danos causados ao meio ambiente e à comunidade, assumindo integralmente a responsabilidade por suas ações e impactos sociais.

14.21. Serão inseridas cláusulas que incentivem práticas sustentáveis pelos funcionários e pela empresa contratada.

14.22. Essas cláusulas visam promover uma gestão ambiental e socialmente responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a saúde e a segurança dos colaboradores, bem como o bem-estar da comunidade.

Materiais e equipamentos utilizados

14.23. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais, tecnologias, ferramentas e matérias-primas que atendam a critérios de sustentabilidade, com menor impacto ambiental, preferencialmente de origem local, com conteúdo reciclado, recicláveis ao final de sua vida útil, provenientes de fontes renováveis, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2, quando aplicáveis.

14.23.1. A Contratada deverá privilegiar a aquisição e o uso de equipamentos e soluções que promovam a redução do consumo de água.

a) A Contratada deverá utilizar, preferencialmente, equipamentos com maior eficiência energética, observando, quando aplicável, classificação de consumo reconhecida por órgãos oficiais.

b) Quando necessária a aquisição de materiais metálicos, deverão ser priorizados aqueles que possuam tratamento anticorrosivo, visando maior durabilidade e redução de substituições.

c) Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR), possuir certificação do Inmetro quando compulsória, e estar em conformidade com as legislações vigentes, incluindo aquelas da Anvisa e do Ministério do Trabalho.

d) Com relação aos equipamentos utilizados em instalações energizadas, a Contratada deverá observar o disposto na ABNT NBR 9699 ou norma que venha a substituí-la.

14.24. Todos os materiais de madeira utilizados deverão ser, preferencialmente, provenientes de áreas de reflorestamento, com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando disponíveis no mercado.

14.25. A Contratada deverá utilizar e conservar adequadamente os equipamentos e utensílios de trabalho, mantendo-os organizados, limpos e em condições adequadas de uso, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

14.26. A Contratada, quando da utilização de materiais provenientes da extração mineral, deverá assegurar-se de que os fornecedores estejam devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

14.27. Os materiais metálicos fornecidos pela empresa deverão possuir tratamento anticorrosivo adequado, de forma a garantir maior durabilidade e reduzir impactos ambientais associados à substituição frequente.

14.28. Priorizar o uso de tintas com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV), à base de água e com menor impacto ambiental.

14.29. Priorizar esquadrias que favoreçam a ventilação e iluminação natural dos ambientes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

14.30. Sempre que houver substituição ou instalação de sistemas elétricos, especialmente de iluminação, deverão ser adotadas soluções que promovam eficiência energética, segurança operacional, durabilidade dos componentes e redução de impactos ambientais, observando, no que couber:

I – Sistemas de iluminação e eficiência energética:
a) Utilização de luminárias com tecnologia LED ou equivalente de alta eficiência energética;
b) Instalação de sensores de presença ou dispositivos de controle automático em áreas de uso intermitente (tais como banheiros, corredores, depósitos e áreas de circulação);
c) Setorização dos circuitos elétricos, de modo a permitir melhor controle e gestão do consumo de energia;
d) Previsão de sistemas de automação ou controle de iluminação, quando tecnicamente viável.

II – Materiais e componentes:
a) Utilização, quando aplicável, de cabos com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos (LSZH);
b) Emprego de materiais e equipamentos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
c) Preferência por equipamentos com vida útil comprovadamente superior e maior eficiência operacional.

III – Expansibilidade e flexibilidade da infraestrutura:
a) Previsão de reserva de espaços em quadros elétricos para futuras ampliações;
b) Dimensionamento de eletrodutos, eletrocalhas e demais infraestruturas com capacidade adicional, sempre que possível;
c) Identificação, organização e padronização dos circuitos, de forma a facilitar futuras intervenções e ampliações.

IV – Segurança das instalações:
a) Utilização de dispositivos de proteção adequados, tais como dispositivos diferenciais residuais (DR) e dispositivos de proteção contra surtos (DPS);
b) Adequação dos sistemas de aterramento e equipotencialização, conforme normas técnicas vigentes;
c) Adoção de medidas para mitigação de riscos de incêndio decorrentes de falhas elétricas;
d) Identificação clara, permanente e padronizada de circuitos, quadros e dispositivos elétricos.

Materiais Auxiliares

14.31. Caso sejam necessários utilização de andaimes para manutenção, seria importante exigir que esses equipamentos estejam de acordo com a NBR e sejam utilizados por pessoas capacitadas.

14.32.A utilização de andaimes, caso seja necessária para execução do serviço, deverá ser realizada seguindo as legislações vigentes e por equipe devidamente capacitada para esse fim.

14.32.1 Os andaimes devem ser fornecidos em conformidade com a NR 18 e a NBR 6494, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança exigidos por essas normas.

14.32.2. A utilização dos andaimes deverá possuir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do fornecimento. Este documento deverá ser apresentado sempre que solicitado pela Contratada.

14.32.3. A montagem e desmontagem dos andaimes deverão ser realizadas exclusivamente por equipe capacitada, devidamente treinada para garantir a execução dos serviços com segurança e em conformidade com as normas aplicáveis.

14.32.4. O uso dos andaimes deverá ser realizado apenas por equipe capacitada, que deve seguir as legislações vigentes e utilizar os equipamentos exigidos por essas normas para garantir a segurança durante a operação.

Práticas de Sustentabilidade

14.33. A Contratada, quando nas dependências da Universidade, deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Contratante.

14.33.1. A Contratada deverá repassar aos seus funcionários as orientações fornecidas pela Contratante relativas a programas de uso racional de recursos, sustentabilidade e campanhas educativas, devendo comprovar tal repasse sempre que solicitado pela fiscalização.

14.34. A Contratada deverá fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar desperdícios e, sempre que possível, reduzir o consumo de insumos e a geração de resíduos.

14.35. Adotar práticas que minimizem perdas de materiais durante a execução dos serviços.

Informações que devem ser repassadas

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

14.36. A Contratada deverá informar à Contratante sobre a existência de pontos de água parada que persistam por mais de três dias, caracterizados como potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti.

14.36.1. Se na realização do serviço for possível a eliminação desse ponto de água parada, a Contratada deve se responsabilizar para removê-lo. Caso não seja possível, o fiscal do Contrato deve ser imediatamente avisado.

14.37. A Contratada deverá instruir seus funcionários a comunicar ao fiscal do contrato sobre:

14.37.1. A existência de qualquer tipo de falha estrutural ou equipamentos danificados;

14.37.2. A existência de vazamentos de água, esgoto ou defeito na iluminação sempre que forem constatados dentro da sua área de atuação;

14.37.3. A presença de animais sinantrópicos nocivos encontrados na realização do serviço;

14.37.4. Sempre que observar degradação não permitida de áreas verdes e de qualquer patrimônio da universidade;

14.37.5. Notar qualquer indício de sobrecarga do sistema elétrico.

14.38. A Contratada deverá, quando executar serviços que impliquem desligamento de energia e possam comprometer o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, realizá-los preferencialmente fora do horário de expediente, mediante anuência da fiscalização do contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável e necessária, conforme justificativas apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, para atender à necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de **adequação e manutenção das instalações elétricas** nas edificações do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

A solução proposta revela-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, contribuindo para garantir condições seguras e apropriadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas na nova sede do Campus.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Diretor Geral

ICP-Brasil
Documento assinado digitalmente
ADRIANO PERES
Data: 13/08/2026 14:46:02-0300
CPF: ***.567.149-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

ADRIANO PERES

Autoridade competente

Despacho: Diretor Administrativo

ICP-Edu
Documento assinado digitalmente
Felipe Iop Capeleto
Data: 13/08/2026 14:24:00-0300
CPF: ***.623.520-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

FELIPE IOP CAPELETO

Autoridade competente

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

Documento assinado digitalmente
ALBERTO COSTA GIESBRECHT
Data: 14/08/2026 03:27:35-0300
CPF: ***.419.378-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

ALBERTO COSTA GIESBRECHT

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
Josue Andrade
Data: 13/08/2026 14:29:31-0300
CPF: ***.863.019-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

JOSUE ANDRADE

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
Camila Waldrich Fischer
Data: 13/08/2026 14:19:22-0300
CPF: ***.995.309-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

CAMILA WALDRICH FISCHER

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
Carolina Suelen da Silva
Data: 13/08/2026 14:27:16-0300
CPF: ***.978.519-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

CAROLINA SUELEN DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinado digitalmente por Camila Waldrich Fischer e Felipe Iop Capeleto e Carolina Suelen da Silva e Josue Andrade e ADRIANO PERES e ALBERTO COSTA GIESBRECHT .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.010150/2026-21 e o código VH4Z696T.

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2, sala 802
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
Sítio: https://contratos.ufsc.br/

Processo Administrativo n° 23080.010150/2026-21

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n° 3.849, de 18/12/1960, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Contratos, [nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador(a) da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, publicada no XXXX de/...../202....., processo administrativo n.º **23080.010150/2026-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a possível contratação de serviços contínuos de adequação e manutenção de instalações elétricas nas edificações do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
LOTE ÚNICO – CAMPUS BLUMENAU						
Item do TR	Especificação	CATSER	Unidade de Medida*	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/ TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN			
2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN			
3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN			
4	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN			
5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
8	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
9	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR	1538	UN			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

	PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
14	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
19	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
20	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	1538	UN			
21	LUMINARIA LED AÇO /ALUMÍNIO COM ALETAS PARABÓLICAS REFLETOR RETANGULAR , COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 2 X 18/20 W 120 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
22	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	1538	UN			
23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
26	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
32	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
33	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
34	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
35	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
36	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
37	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
38	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
39	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
40	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
41	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
42	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
43	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			

44	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
51	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
52	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
53	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
54	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
56	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR , EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	1538	UN			
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE	1538	UN			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

	ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025					
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 56 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
66	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
67	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL	1538	UN			

	ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN			
73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN			
74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN			
75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN			
76	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN			
77	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
78	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
79	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN			
80	CABO FLEXÍVEL 3 X 2,5MM - 1 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
81	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
82	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			
83	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			
84	PRESILHA PARA FIXAÇÃO DE CORDOALHA NÃO ENTERRADA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			

85	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	1538	UN			
86	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			
87	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			
88	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			
89	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			
90	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			
91	BARRA CHATA ALUMÍNIO 70 MM² PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			
92	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN			
93	LUMINARIA DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO PINTADA COR BRANCA COM 2 LAMPADAS LED , ALETADA, 120 CM	1538	UN			
94	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
95	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1538	UN			
96	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN			
97	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN			
98	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
99	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

100	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN			
101	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN			
102	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN			
103	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
104	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN			
105	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA 100 X 50MM EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN			
106	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA 100X50MM EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN			
107	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
108	SUPORTE ELETROCALHA 100 X 50 MM	1538	UN			
109	REDUÇÃO CONCENTRICA ELETROCALHA PERFURADA 100X50MM X 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
110	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 200MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
111	CANTONEIRA ZZ PARA PERFILADO 38X38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
112	GANCHO CURTO PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
113	JUNÇÃO EXTERNA PERFILADO 38 X 38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

114	SAPATA INTERNA SIMPLES PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1538	UN			
115	SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
116	ELETRODUTO PVC BRANCO 3/4", SEM CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
117	CURVA 90° PVC BRANCA PARA 3/4" COM BOLSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
118	LUVA PVC BRANCA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
119	CONDULETE MULTIPLO PVC BRANCO 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
120	ABRAÇADEIRA PVC TIPO CLICK 3/4" BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
121	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4" SEM CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
122	CURVA 90° PVC VERMELHA PARA 3/4" COM BOLSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
123	LUVA PVC VERMELHA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
124	CONDULETE MULTIPLO PVC VERMELHO 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
125	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 2P +T 10 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
126	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 2P +T 20 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
127	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P +T 10 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
128	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P +T 20 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
129	ABRAÇADEIRA PVC TIPO CLICK 3/4" BRANCA OU VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
130	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	1538	UN			
131	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	1538	UN			
132	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1538	UN			
133	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	1538	UN			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

134	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	1538	UN			
135	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	1538	UN			
136	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	1538	UN			
137	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	1538	UN			
138	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	1538	UN			
139	ACIONADOR MANUAL, TIPO (SIRENE/QUEBRAVIDRO COM MARTELINHO/REARMÁVEL/), SISTEMA (CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL) SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN			
140	CENTRAL DE ALARME DE 12 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN			
141	CENTRAL DE ALARME DE 24 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN			
142	CENTRAL DE ALARME DE 6 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN			
143	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA ATÉ 500 PONTOS, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN			
144	DETECTOR DE GÁS NATURAL E GLP BIVOLT COM LED INDICADOR E SIRENE EMBUTIDA, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN			
145	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL , SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN			
146	SIRENE AUDIOVISUAL, SISTEMA CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL , SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN			
147	CABO DE COBRE BLINDADO 2X0,75MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			

148	CABO DE COBRE BLINDADO 2X1,5MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE						

*Para os itens 2 a 4, 61 a 83, 91, 96 a 100, 104, 116, 121, 147 e 148 a unidade de fornecimento será contabilizada em metro e, para os itens 133 a 138, a unidade será contabilizada em metro cúbico.

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Santa Catarina.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (IPCA/IBGE).

6.1.3.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e em seus anexos.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
LOTE ÚNICO – CAMPUS BLUMENAU						
Item do TR	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
VALOR TOTAL DO LOTE						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
LOTE ÚNICO – CAMPUS BLUMENAU						
Item do TR	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
VALOR TOTAL DO LOTE						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MINUTA – TERMO DE CONTRATO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Sala 802
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
Sítio: www.dpc.ufsc.br

(Processo Administrativo n° 23080.010150/2026-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXX.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n° 3.849, de 18/12/1960, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração, Sr(a). XXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de XXXX, publicada no DOU de XX de XXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional n° XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por [nome], [função no contratado] *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.010150/2026 21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços contínuos de adequação e manutenção de instalações elétricas nas edificações do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: *[ajustar quantidades a serem contratadas de cada item no momento da formalização do contrato]*

LOTE ÚNICO – CAMPUS BLUMENAU						
Item do TR	Especificação	CATSER	Unidade de Medida*	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/ TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN	500		
2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA	1538	UN	1000		

	MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					
3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN	5000		
4	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1538	UN	2500		
5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	250		
6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	200		
7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	150		
8	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	150		
9	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	150		
10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	100		
11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	100		
12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	75		
13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	75		
14	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	50		
15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	50		
16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	600		
17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2	1538	UN	900		

	MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	600		
19	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	900		
20	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	1538	UN	240		
21	LUMINARIA LED AÇO /ALUMÍNIO COM ALETAS PARABÓLICAS REFLETOR RETANGULAR , COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 2 X 18/20 W 120 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	300		
22	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	1538	UN	600		
23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	200		
24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400		
25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400		
26	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400		
27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400		
28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	300		
29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	50		
30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	200		
31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400		
32	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400		
33	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1538	UN	400		

	AF_07/2025					
34	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400		
35	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	300		
36	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	50		
37	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	200		
38	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400		
39	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	400		
40	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	421		
41	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	431		
42	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	300		
43	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	71		
44	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	15		
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	6		
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	7		
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	5		
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	3		
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	2		
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	1		
51	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR,	1538	UN	100		

	CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025					
52	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	50		
53	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	54		
54	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	34		
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	30		
56	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR , EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	1538	UN	30		
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	50		
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	51		
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	15		
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 56 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	15		
61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	9000		
62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	9000		
63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	20000		
64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	1538	UN	20000		

	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	15000		
66	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	17000		
67	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	12500		
68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	10000		
69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	10000		
70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	10650		
71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	4000		
72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1538	UN	4000		
73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	2000		
74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	1700		
75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	1000		
76	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	500		
77	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	1538	UN	7830		

	INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025					
78	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	5481		
79	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1538	UN	2349		
80	CABO FLEXÍVEL 3 X 2,5MM - 1 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3000		
81	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3000		
82	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	300		
83	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	300		
84	PRESILHA PARA FIXAÇÃO DE CORDOALHA NÃO ENTERRADA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	100		
85	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	1538	UN	25		
86	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	150		
87	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	50		
88	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	50		
89	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	25		
90	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	25		
91	BARRA CHATA ALUMÍNIO 70 MM² PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	100		
92	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1538	UN	30		
93	LUMINARIA DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO PINTADA COR BRANCA COM 2 LAMPADAS LED , ALETADA, 120 CM	1538	UN	200		

94	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	400		
95	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1538	UN	50		
96	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	1000		
97	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1538	UN	1000		
98	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	650		
99	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	160		
100	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	520		
101	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	260		
102	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	260		
103	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	70		
104	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	396		
105	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA 100 X 50MM EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	198		
106	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA 100X50MM EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	1538	UN	35		

107	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	66		
108	SUPORTE ELETROCALHA 100 X 50 MM	1538	UN	132		
109	REDUÇÃO CONCENTRICA ELETROCALHA PERFURADA 100X50MM X 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	132		
110	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 200MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	282		
111	CANTONEIRA ZZ PARA PERFILADO 38X38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	400		
112	GANCHO CURTO PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	400		
113	JUNÇÃO EXTERNA PERFILADO 38 X 38 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	260		
114	SAPATA INTERNA SIMPLES PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1538	UN	260		
115	SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	500		
116	ELETRODUTO PVC BRANCO 3/4", SEM CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3784		
117	CURVA 90° PVC BRANCA PARA 3/4" COM BOLSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	946		
118	LUVA PVC BRANCA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	2500		
119	CONDULETE MULTIPLO PVC BRANCO 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3784		
120	ABRAÇADEIRA PVC TIPO CLICK 3/4" BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	3200		
121	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4" SEM CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	700		
122	CURVA 90° PVC VERMELHA PARA 3/4" COM BOLSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	175		
123	LUVA PVC VERMELHA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	450		
124	CONDULETE MULTIPLO PVC VERMELHO 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	400		
125	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 2P +T 10 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	1800		
126	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 2P +T 20 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	900		
127	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P +T 10 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	1200		
128	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P +T 20 A BRANCA OU VERMELHA COM TAMPA - FORNECIMENTO E	1538	UN	630		

	INSTALAÇÃO					
129	ABRAÇADEIRA PVC TIPO CLICK 3/4" BRANCA OU VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	1100		
130	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	1538	UN	10		
131	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	1538	UN	20		
132	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1538	UN	50		
133	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	1538	UN	100		
134	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	1538	UN	400		
135	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	1538	UN	100		
136	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	1538	UN	400		
137	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	1538	UN	200		
138	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	1538	UN	50		
139	ACIONADOR MANUAL, TIPO (SIRENE/QUEBRAVIDRO COM MARTELINHO/REARMÁVEL/), SISTEMA (CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL) SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	50		
140	CENTRAL DE ALARME DE 12 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	3		
141	CENTRAL DE ALARME DE 24 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	3		
142	CENTRAL DE ALARME DE 6 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	3		
143	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA ATÉ 500 PONTOS, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	1		
144	DETECTOR DE GÁS NATURAL E GLP	1538	UN	50		

	BIVOLT COM LED INDICADOR E SIRENE EMBUTIDA, SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025					
145	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL , SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	50		
146	SIRENE AUDIOVISUAL, SISTEMA CONVENCIONAL OU ENDEREÇÁVEL , SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1538	UN	50		
147	CABO DE COBRE BLINDADO 2X0,75MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	5000		
148	CABO DE COBRE BLINDADO 2X1,5MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1538	UN	5000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

*Para os itens 2 a 4, 61 a 83, 91, 96 a 100, 104, 116, 121, 147 e 148 a unidade de fornecimento será contabilizada em metro e, para os itens 133 a 138, a unidade será contabilizada em metro cúbico.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados [da assinatura do contrato] OU [da data definida no momento da contratação]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

f. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e o Edital, e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Edital e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.9. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.10. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.11. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.12. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.13. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.14. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.20. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Edital, bem como de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Cumprir as normas de proteção do trabalho, inclusive àquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.25. Manter preposto, aceito pela Administração, nos locais de prestação de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.25.1. Poderá ser exigida a presença do preposto no local da execução do objeto durante todo o período de prestação do serviço, mas em regime de escala de dias alternados, conforme definido em comum acordo com o gestor contratual.

9.25.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25.3. O preposto deverá responder às comunicações da Contratante por meio de sistema próprio por ela disponibilizado, quando houver, e pelos demais meios por ela indicados, no prazo por esta estipulado.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.28.1. Os esclarecimentos, as informações ou os documentos devem ser encaminhados no prazo estipulado pela CONTRATANTE no envio do pedido.

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.31. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

9.32. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso, assegurando o seu uso e providenciando a sua imediata substituição sempre que não atenderem às condições adequadas de proteção.

9.33. Fornecer uniformes e crachá de identificação aos empregados, os quais deverão sempre se apresentar uniformizados e portando tal identificação.

9.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pregão Eletrônico: XXX/20XX
Processo: XXXXX.XXXXXX/20XX-XX
Objeto: (descrever o objeto da licitação)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

() Foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as características do local, inclusive das possíveis peculiaridades que possam onerar a proposta comercial, bem como a empresa, na execução do contrato.

() Não foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, tendo assumido a responsabilidade por qualquer fato ou prejuízo que possam ocorrer em virtude do desconhecimento do local.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

(assinatura)

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.